

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15.º DA REPUBLICA — N. 172

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 24 DE JULHO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 993, que concede ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio e Antonio Julio de Oliveira Sampaio o direito de construirem uma estrada de ferro subterranea.

Decreto n. 994, que autoriza a construcção de uma ponte sobre o rio Grande.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.866, que prorroga o prazo para conclusão dos 100 primeiros kilometros da Estrada de Ferro de Uberaba a Coxim.

Decreto n. 4.867, que classifica na 5.ª classe da tarifa n. 3 da Estrada de Ferro do Rio Grande do Sul o minerio de cobre em bruto procedente de qualquer mina do Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 4.901, que approva as instrucções regulamentares para o sorteo dos matriculados na Capitania dos Portos da Republica.

Decreto n. 4.902, que abra ao Ministerio da Marinha credito especial para pagamento de differença de vencimentos e que têm direito os inferiores da armada.

MENSAGENS

Ministerio da Marinha — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Buenos-Ayres.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos — Acta da sessão do Conselho de Fazenda.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente. Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões da Camara Criminal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação e do Supremo Tribunal Federal.

MARCAS REGISTRADAS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Extracto do compromisso da devoção de Nossa Senhora Sant'Anna — Balanço da Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piau.

PATENTES DE INVENÇÃO.

e Antonio Julio de Oliveira Sampaio, industrial, ou a companhia que organizarem, o direito á construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro subterranea por tracção electrica, systema tubular, bitola de um metro, ligando a Capital Federal á cidade do Nitheroy, devendo os concessionarios, além do cumprimento das clausulas communs a todas as concessões de estradas de ferro, estabelecer a illuminação electrica em todo o seu trajecto e empregar o systema mais aperfeiçoado de construcção pelos meios mecanicos actualmento em uso em trabalhos congeneres.

Como compensação lhos concede o Estado os seguintes favores:

a) o direito de cobrar taxas, quer pelos passageiros, quer pelas mercadorias a transportar, estabelecendo para isso uma tabella de tarifas variaveis, a qual devera previamente ser submettida á approvação do Governo, sendo que a taxa a cobrar pelas passagens simples não excederá em caso algum a 200 reis, cambio de 27:

b) prazo de 60 annos; no fim do qual reverterão a estrada e todos os seus pertences para o Estado sem indemnização alguma, sendo que tal prazo poderá ser elevado a 90 annos, si ao findar os 60 annos tiver sido construida a linha dupla;

c) isenção de direitos de importação para o material necessario á construcção da dita estrada e ao seu trafego durante os primeiros tres annos;

d) direito de desapropriação, por utilidade publica, nos termos da legislação em vigor;

e) direito de prolongar as linhas na cidade de Nitheroy e do Rio de Janeiro, salvo direitos de terceiros, estabelecendo estações nos pontos que forem julgados mais convenientes pelo Governo;

f) privilegio de zona em uma extensão limitada por duas linhas geometricas distantes do eixo da linha ferrea de cinco kilometros para cada lado;

g) direito de estabelecer uma linha telefonica e telegraphica, salvo direitos de terceiros, construida internamente no mesmo tubo.

Art. 2.º Será considerada de nenhum effeito a concessão, si durante tres annos, depois de promulgado o presente decreto, não forem iniciadas as respectivas obras.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de julho de 1903, 15.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 994—DE 21 DE JULHO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao cidadão Jesuino da Silva Mello, ou á companhia ou empresa que organizar, a construcção de uma ponte metallica e de madeira sobre o rio Grande, no lugar denominado «Cachoeira de Maribondo», entre os Estados de S. Paulo e Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao cidadão Jesuino da

Silva Mello, ou á companhia ou empresa que organizar, a construcção de uma ponte metallica e de madeira sobre o rio Grande, no lugar denominado Cachoeira do Maribondo, entre os Estados de S. Paulo e Minas Geraes, sob as condições seguintes:

§ 1.º O concessionario submeterá á approvação do Governo o projecto da ponte, dentro do espaço de um anno, contado da data do contracto, e encetará as respectivas obras dentro do prazo de dous annos contados da data de sua approvação, devendo concluil-as no prazo de cinco annos, da data do contracto, sob pena de caducidade.

§ 2.º O concessionario, poderá perceber pedagio sobre as pessoas, animaes ou quaesquer vehiculos que transitarem pela ponte, de accordo com uma tabella de taxas que será fixada no contracto e terá por base as taxas que actualmente são cobradas, ou a despeza feita com a passagem do gado.

§ 3.º O prazo da concessão será de 50 annos, findos os quaes a ponte será entregue gratuitamente á União, em perfeito estado de conservação,

§ 4.º O concessionario terá privilegio para a referida obra em um trecho de rio de 20 kilometros, acima e abaixo do ponto em que ella for collocada, não podendo ser construida no dito trecho, durante o prazo de sua concessão, outra ponte destinada ao uso publico.

Esta prohibição não abrange, porém, as pontes que venham a ser construidas por empresas de vias ferreas, quando destinadas exclusivamente ao respectivo trafego.

§ 5.º O concessionario terá o uso gratuito dos terrenos pertencentes ao dominio publico nacional, que forem necessarios á construcção da ponte e ás casas dos respectivos guardas, revertendo os ditos terroncos para a União, com todas as bemfeitorias, no fim do prazo da concessão.

Art. 2.º E' o Presidente da Republica igualmente autorizado a conceder ao cidadão Jesuino da Silva Mello, ou á companhia ou empresa que organizar, permissão para construir na referida cachoeira de Maribondo obras de derivação e outras, necessarias á utilidade da mesma cachoeira como força motriz para os estabelecimentos industriaes, (cortumes, fabricas de banha de porco, de conservas, de extracto de carne), que pretende fundar nos terrenos de sua propriedade, situados em um e outro lado da dita cachoeira e, bem assim, para o tramway electrico destinado a ligar os ditos estabelecimentos á estação da estrada de ferro mais proxima.

§ 1.º O concessionario devera utilizar a dita força hydraulica dentro do prazo de 25 annos, contados da data em que entrar em vigor esta concessão, perdendo o direito á que não estiver aproveitada no fim daquelle prazo.

§ 2.º O concessionario submeterá á approvação do Governo os projectos das obras de derivação e outras que tiverem de ser executadas no leito do rio e suas margens, á medida que ellas se tornarem necessarias.

§ 3.º As obras serão projectadas e executadas de modo a não prejudicarem a navegabilidade do rio, a montante e a jusante da referida cachoeira.

§ 4.º O concessionario terá o uso dos terrenos do dominio publico nacional necessarios ás obras de utilização da força hydrau-

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 993 — DE 21 DE JULHO DE 1903

Concede ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio e Antonio Julio de Oliveira Sampaio, ou á companhia que organizarem, o direito á construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro subterranea, por tracção electrica, ligando a Capital Federal á cidade de Nitheroy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica concedido ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, engenheiro civil,

lica da cachoeira e a instalação de uzinas, mediante aforamento, na forma do art. 39 da lei n. 1.517, de 26 de setembro de 1867.

§ 5.º A presente concessão fica dependente da construção da ponte de que trata o art. 1.º, entrando em vigor logo que ella se ache concluída.

Art. 3.º O Governo Federal poderá resgatar a ponte mediante accordo, e em falta deste, por meio de arbitramento.

Art. 4.º O concessionário não poderá embarcar de qualquer modo a acção dos governos estaduais na arrecadação dos seus impostos.

Art. 5.º O Governo no contracto estabelecerá as multas para o caso de inexecução do mesmo ou de algumas de suas clausulas.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de julho de 1903, 15.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.836—DE 16 DE JUNHO DE 1903

Prorroga até 31 de dezembro de 1901 o prazo para a conclusão dos cem primeiros kilometros da Estrada de Ferro de Uberaba ao Coxim

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem o Banco União do S. Paulo, concessionario da Estrada de Ferro de Uberaba ao Coxim e nos termos da autorização conferida pelo art. 22, n. XIX da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1904 o prazo para a conclusão dos cem primeiros kilometros da referida estrada de ferro, de que trata a clausula III do decreto n.º 862, de 16 de outubro de 1890, continuando em vigor as condições constantes do decreto n.º 1.773, de 27 de agosto de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1903, 15.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 4.837—DE 16 DE JUNHO DE 1903

Classifica na 1.ª classe da tarifa n. 3 da Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé, o mineral de cobre em bruto, procedente de qualquer mina do Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a The Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company Limited, decreta:

Artigo unico. Fica classificado na 5.ª classe da tarifa n. 3 das que foram approvadas pelo decreto n. 3.077, de 7 de novembro de 1888, o mineral de cobre em bruto despojado na Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé, procedente de qualquer mina do Estado do Rio Grande do Sul e destinado ao littoral.

Capital Federal, 16 de junho de 1903, 15.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 4.901—DE 22 DE JULHO DE 1903

Approva as instruções regulamentares para o sorteio dos matriculados nas capitâneas dos portos da Republica, necessarios ao preenchimento dos claros existentes nos corpos de marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 1.º n. 6, do decreto n. 478, de 9 de dezembro de 1897, e renovada pelo art. 14, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, resolve approvar as instruções regulamentares para o sorteio dos matriculados nas capitâneas dos portos da Republica, necessarios ao preenchimento dos claros existentes nos corpos de marinha, as quizes vão assignadas pelo contra-almirante Julio Cesar de Noronha, Ministro do Estado da Marinha.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1903, 15.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

Instruções regulamentares para o sorteio dos matriculados nas Capitâneas dos Portos, de que trata o decreto n. 4.901, desta data

Art. 1.º Fixado, annualmente, o contingente com que cada Estado terá de contribuir para o preenchimento dos claros existentes nos corpos de marinha, proceder-se-ha, dentro do prazo de 60 dias, ao sorteio dos matriculados necessarios para a formação do alludido contingente.

Art. 2.º Os nomes dos matriculados de 16 a 30 annos de idade, com excepção dos machinistas e pilotos, serão escriptos, por ordem alfabética, em livro especial denominado Livro do sorteio.

Art. 3.º Em uma urna serão encerrados tantos pequenos papeis, da mesma cor e dimensão, quantos forem os matriculados sujeitos ao sorteio.

Parapho unico. Desses papeis apenas serão numerados os correspondentes ao contingente marcado e mais metade.

Art. 4.º O sorteio será feito perante uma comissão composta do capitão do porto, como presidente, e de dois officiaes da armada ou das classes annexas, observadas as disposições que se contém nos artigos subsequentes.

Art. 5.º A meilha que o secretario da Capitania for procedendo á chamada, por ordem alfabética, de cada matriculado, este, ou, na sua ausencia, o membro mais moderno da comissão, extrahirá da urna um papel que, si for numeral, significará a obrigação de servir o matriculado na armada pelo tempo estabeuido no art. 11 e, si o não for, importará a sua dispensa da formação do contingente fixado.

Parapho unico. Os sorteados que tirarem es numero mais elevado serão considerados supplentes e só entrarão para o serviço como substitutos os que forem dispensados por incapacidade physica, afim de complementar o contingente fixado.

Art. 6.º Concluido o sorteio, o secretario lavrará termo, no livro a que se refere o art. 2.º, do qual houver occorrido, mencionando os nomes dos sorteados, termo esse que será assignado por toda a comissão.

Art. 7.º Lavrado o termo de que trata o artigo antecedente, mandará o capitão do Porto publicar editaes chamando os sorteados a comparecerem na Capitania do Porto, dentro de um prazo razoavel, que fixará, tendo em vista a extensão e as difficuldades da comunicação da respectiva circumscripção.

Parapho unico. O citado prazo não excederá, no maximo, de 30 dias.

Art. 8.º Os sorteados que comparecerem serão submettidos á inspecção de saude e, si forem julgados aptos, enviados para bordo do navio de guerra que se achar no porto, ou aquartelados em terra.

Art. 9.º O capitão do Porto facultará meios de transporte a todo o sorteado que residir mais de quatro leguas distante da Capitania.

Art. 10. Os sorteados que não se apresentarem, dentro de 30 dias ou voluntariamente crearerem para si impellimento temporario ou permanente que os inhabilita para o serviço da Armada, serão considerados in-submissos e passivos da pena commanada no art. 116 do Codigo Penal da Armada.

Parapho unico. Cumprida a pena, entrarão os in-submissos para o serviço da Armada, salvo o caso de incapacidade physica.

Art. 11. Os sorteados servirão durante tres annos na activa e dous na reserva.

Art. 12. O primeiro sorteio a que se proceder, nos termos destas instruções, regulamentares, realisar-se-ha 90 dias depois da fixação do contingente de que trata o art. 1.º.

Secretaria de Estado da Marinha, 22 do julho de 1903. — Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 4.902—DE 22 DE JULHO DE 1903

Abre ao Ministerio da Marinha o credito especial de 231:323\$498, para o pagamento da differença de vencimentos a que têm direito os inferiores da Armada, de que trata o decreto n. 920, de 19 de dezembro de 1902.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorização conferida ao Poder Executivo no art. 3.º do decreto legislativo n. 920, de 19 de dezembro de 1902, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 231:323\$498, para pagar aos inferiores da Armada a differença de vencimentos, que deixaram de receber, nos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 2.207, de 30 de dezembro de 1895, por ter a lei do orçamento apenas providenciado sobre a despeza com as duas classes de officiaes creatas pelo regulamento de 17 de março de 1899, cuja execução fora já suscitada pela lei n. 652, de 23 de novembro de 1899 e mesmo anno, art. 10, § 2.º.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1903, 15.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Republica. — Tonho a honra de apresentar-vos, com os annexos papeis, referentes á differença de vencimentos mandada pagar aos inferiores da Armada, pelo decreto legislativo n. 920, de 19 de dezembro de 1902, as duas de anexações annexas, lo credito especial que se torna necessario a este Ministerio para occorrer ao alludido pagamento.

Importando uma dessas demonstrações, relativa aos officiaes, em 232:810\$165, e a conecmente aos inferiores em 78:489\$333, vê-se, que o creto abra-se para o cumprimento do citado decreto, e do accordo com o seu artigo 3.º, será de 231:323\$498.

Venho, pois, solicitar-vos a autorização para mandar expôr o decreto abri-lo sem-phan e credito ao Ministerio a meu cargo.

Secretaria de Estado da Marinha, em 22 de julho de 1903. — Julio Cesar de Noronha.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional concedendo ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio e Antonio Julio de Oliveira Sampaio, ou á companhia que organizarem, a construção, uso e gozo de uma estrada de ferro entre esta Capital e a cidade de Nitheroy, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 18 do corrente.

Capital Federal, 21 de julho de 1903, 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria. Viação e Obras Publicas—Gabinete—Rio de Janeiro, 21 de julho de 1903.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados —Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, que concedo ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio e Antonio Julio de Oliveira Sampaio, ou á Companhia que organizarem, o direito á construção, uso e gozo de uma estrada de ferro subterranea, por tracção electrica, ligando a Capital Federal á Cidade de Nitheroy.

Saude e fraternidade.—Lauro Severiano Müller.

Srs. Membros do Congresso Nacional—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional autorizando o Poder Executivo a conceder ao cidadão Jesuino da Silva Mello, ou á companhia ou empresa que organizar, a construção de uma ponte metallica e de madeira sobre o Rio Grande, no lugar denominado «Maribondo» entre os Estados do S. Paulo e Minas Geraes, tenho a honra de restituir-vos um dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 13 do corrente.

Capital Federal, 21 de julho de 1903, 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria. Viação e Obras Publicas. — Gabinete. — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1903.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de um dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao cidadão Jesuino da Silva Mello, ou á companhia ou empresa que organizar, a construção de uma ponte metallica e de madeira sobre o Rio Grande no lugar denominada «Maribondo», entre os Estados do S. Paulo e Minas Geraes.

Saude e fraternidade.—Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 22 do corrente, foi concedida a medalha militar:

De ouro, por contar mais de 30 annos de serviço, ao capitão de mar e guerra graduado engenheiro naval de 2ª classe José da Cunha Ribeiro Espindola;

De prata, por contarem mais de 20 annos tambem de bons serviços, ao capitão de fragata engenheiro naval de 2ª classe Benjamin Ribeiro de Mello e capitão tenente Virissimo José da Costa;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de serviços em identicas condições, ao capitão tenente Luiz Lopes da Cruz, primeiros tenentes Eduardo Justino Proença, Pedro Manoel Soares e aos primeiros sargentos Evaristo Lopes do Nascimento e Eduardo Macedo Guimarães.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Expediente de 22 de julho de 1903

Autorizou-se o general commandante da brigada policial desta Capital a providenciar sobre a baixa do serviço daquelle brigada do soldado Agostinho Pinto Lobão, apresentando substituto idoneo e inlemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

— Declarou-se ao juiz da 14ª pretoria que este ministerio não pôde attender ao pedido feito pelo referido juiz em officio de 27 do mez findo, por não dispor de passos na Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Alberto Gervasio da Cunha;

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro 11 decretos de nomeação de supplentes do juiz substituto e do ajudantes do procurador da Republica, nas comarcas de Cantagallo, Petropolis, Rio Bonito, Santa Maria Magdalena e Vassouras, na referida secção;

Ao juiz federal na secção de Goyaz os decretos de nomeação de Ermano Gomes da Silva e Aristides de Siqueira, para os lugares do 2º e 3º supplentes do juiz substituto na comarca de Pymopolis, na referida secção.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez José Fernandes Pereira, de profissão maritima.

— Remetteram-se:

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados o officio em que o provedor da Santa Casa da Misericordia da Bahia solicita a concessão do beneficio de 100:00\$ á mesma Santa Casa, a exemplo do que se fez á do Rio de Janeiro;

Ao director da Faculdade de Direito do S. Paulo o decreto de 21 do corrente mez, que nomeou o Dr. Reynaldo Porchat, substituto da 1ª secção, para o lugar de lente da cadeira de direito romano.

Requerimentos despachados

Joaquim Freire Fontainha, pedindo matricula no 2º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Expediente de 22 de julho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Aceusou-se ao inspector geral das Obras Publicas o recebimento do officio n. 412, de 21 do corrente.

—Solicitarão-se do director geral dos Telegraphos providencias para que seja remetida a esta directoria a conta das despesas com a instalação de um appparelho telephonico no prédio da rua Voluntarios da Patria n. 168 A.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade diversas contas na importância total de 10:925\$266, de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção em maio findo;

Ao administrador dos Correios os laudos dos exames de validade de Antonio Forreira Povos e Sabino Malaquias de Siqueira.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 23 do corrente, foi nomeado inspector seccional da 19ª circumscripção, Manoel Alípio Leal, que já exercia esse cargo interinamente.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 22 do corrente, foi concedida licença para vender estampilhas do sello adhesivo a Figueiredo & Alves e Antonio José Coelho da Costa, estabelecidos nesta Capital.

— Por outras de 23 do corrente foram concedidas as seguintes licenças com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude, onde convier:

De um mez, em prorrogação, ao 3º escripturario do Thesouro Federal Oscar Pockolt;

De tres mezes, ao 3º escripturario da Recebedoria da Capital Federal Gonçalo do Rego Monteiro;

De dous mezes, ao fiel de armazem da Alfandega de Porto Alegre, Silverio da Silveira e Silva.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, pedindo prorrogação, relativamente aos tecidos, do prazo marcado no decreto n. 4.758, de 31 de janeiro do corrente anno. — O prazo já foi prorogado pelo decreto n. 4.873, de 29 de junho ultimo.

Francisca Leonor Gomes, reclamando contra a multa que lhe foi imposta pela Recebedoria. — Vemha em grão do recurso, regularmente interposto.

Targinio Pereira da Motta, pedindo seja aberta concorrência para arrendamento ou venda de um terreno da fazenda da Santa Cruz. — De accordo com o parecer. Publicom-se editaes por 30 dias.

Joaquim Ribeiro da Vinha, por seu procurador, confirmando a proposta, anteriormente feita, para aquisição do terreno proprio nacional, fronteiro á Casa de Correção, nesta cidade. — De accordo com os pareceres, deferido. Expeça-se guia para o recolhimento da importância de 1:840\$, depois do que e devidamente comprovada, deverá ser assignada a escriptura, na qual se consigne o facto alludido na informação do Sr. official, fazendo-se as necessarias notas na escriptura de doação.

Maximiliano dos Santos Freitas e outro, pedindo, por aforamento, um terreno á rua Silva Guimarães, na Fabrica das Chitas. — De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso, indeferido.

Diniz Nunes Pinto, pedindo aforamento de um terreno no morro Santos Rodrigues, nesta cidade. — De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso, indeferido. Officie-se ao procurador seccional.

Companhia União Fabril do Rio Grande do Sul, pedindo para serem isentos de rotulos, pela impossibilidade de sua collocação, os cobertores e outros artigos de tecidos de lã. — Aguarde ulterior deliberação deste Ministerio.

José Valentim Dunham, pedindo restituição da quantia de 200\$, cautionada no Thesouro Federal. — De accordo com os pareceres. A restituição só poderá ser feita á requisição do Ministerio da Justiça.

—Processo da habilitação de D. Maria Salomé de Azevedo, viúva do major reformado do exercito Cyríaco José de Azevedo, ao mejo-soldo e montepio. — De accordo com os pareceres, passem-se os titulos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1903

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 65 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 154, de 20 de junho ultimo, julgou boa a fiança de 4:000\$ prestada por M. de Si-

queira em garantia da responsabilidade do Emygdio de Oliveira Sucupira no lugar de almoxarife das Colonias de Alienados.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 153—Tendo Antonio Joaquim Pinto da Silva, a quem se refere o aviso desse Ministerio n. 97, de 26 de outubro de 1900, comparecido na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e declarado não só que excluía da doação por elle feita á Estrada de Ferro Central do Brazil de uma faixa de terreno na parada do tunel grande, municipio da Barra do Piraly, um pequeno predio alli existente, como tambem que a área do dito terreno, indicada pelas letras A a M da planta que acompanhou o citado aviso, comprehende uma parte que não é de sua propriedade, peço vos digneis do providenciar para que seja rectificado o respectivo termo de ajuste celebrado perante a Directoria da mesma estrada e substituida por outra a alludida planta que inclusa vos devolve.

— Sr. Ministro dos Negocios da Guerra:

N. 61—Accuso o recebimento do aviso n. 478, de 4 do mez proximo findo, em que, declarando haver esse Ministerio aceito a proposta feita pela Empresa concessionaria da construcção do novo mercado na praia D. Manoel, de entrar, no prazo de seis mezes do inicio das obras, com a quantia de 238:677\$407 pela cessão das faixas do terreno dos predios da Directoria Geral de Saude e do antigo quartel do Moura, pedistes fôrça lavrado no Thesouro o termo referente ao accodo em questão.

Em resposta cabe-me comunicar-vos que não pôdo ser satisfeito o vosso pedido, por isso que o facto da cessão referida importa no reconhecimento da desnecessidade do terreno do que se trata para o serviço desse Ministerio e, neste caso, deveria o mesmo ter sido posto á disposição do Ministerio a meu cargo, nos termos do art. 10 da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, para que este então deliberasse a respeito do seu destino só se podendo effectuar a venda conforme o disposto no art. 3º, letra a da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900. A não se proceder pela fôrma indicada, só resta a esse Ministerio o recurso de pedir ao Congresso Nacional a necessaria autorização para tornar effectiva a alludida cessão.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 49—Junto vos envio, para os devidos fins, o decreto n. 4.893, de 18 do corrente, abindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 15.662:500\$, para pagamento do preço da arrendação do acervo da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas e da porcentagem devida ao lileiro Joaquim Dias da Silva.

— Sr. governador do Estado das Alagoas:

N. 1—Tendo o director das Rendas Publicas do Thesouro Federal communicado a este ministerio, em officio n. 54, de 30 do mez proximo findo, acharem-se na Casa da Moeda sellos adhesivos de diversas taxas, na importancia total de 352:050\$, encomendados por esse governo, peço vos digneis tomar as necessarias providencias para que se realize o recebimento dos mesmos.

— Sr. deleg. do fiscal no Amazonas:

N. 17—Tendo resolvido que o 4º escripturario da Alfandega do Pará Westermundo Arthenio Coelho Filho, nomeado 3º escripturario da mesma repartição por decreto de 11 do corrente, continue a servir na Alfandega desse Estado, onde deverá tomar posse e entrar no exercicio do seu novo cargo, assim vos communico, para os devidos effectos.

— Sr. presidente do Senado do Estado de Goyaz:

N. 4—Agradeço as congratulações que o Senado se dignou enviar-me pelo facto de ter sido distinguido pelo Sr. Presidente da Republica com a nomeação para o cargo de Ministro da Fazenda, rogo vos sirvaes transmitir ao mesmo Senado a minha affirmação de que, tanto quanto o permittam minhas

forças, procurarei honrar o nosso Estado no desempenho das arduas funções daquelle cargo.

— Sr. presidente da Camara dos Deputados do Estado de Goyaz:

N. 5—Agradeço as congratulações que, por intermedio da respectiva mesa, se dignou essa Camara enviar-me pelo facto de ter sido distinguido pelo Sr. Presidente da Republica com a nomeação para o cargo de Ministro da Fazenda, rogo vos sirvaes transmitir á mesma Camara a affirmação de que, tanto quanto o permittam minhas forças, procurarei honrar o nosso Estado no desempenho das arduas funções daquelle cargo.

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 7—Accusando o recebimento do vosso officio de 17 do corrente mez, cabe-me agradecer-vos a remessa, feita com o mesmo officio, de um exemplar impresso da collecção do leis e decretos promulgados por esse Governo no anno de 1902.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 14—Communico-vos, para os fins convenientes, ter resolvido que o 4º escripturario da Alfandega desse Estado Westermundo Arthenio Coelho Filho, nomeado 3º escripturario da mesma repartição por decreto de 11 do corrente, continue a servir na Alfandega de Mandão, onde deverá tomar posse e entrar no exercicio do seu novo cargo.

— Sr. governador do Estado do Paraná:

N. 6—Tendo o director das Rendas Publicas do Thesouro Federal communicado a este ministerio, em officio n. 54, de 30 do mez proximo findo, acharem-se na Casa da Moeda sellos adhesivos de diversas taxas, na importancia total de 4:780\$, encomendados por esse Governo, peço vos digneis tomar as necessarias providencias para que se realize o recebimento dos mesmos.

— Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

N. 2—Respondendo ao vosso officio n. 12, de 27 de abril ultimo, em que solicitaes providencias afim de serem entregues a esse governo os papeis existentes no archivo da Delegacia Fiscal nesse Estado e relativos á escripturação das antigas colonias desse mesmo Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que, não podendo este ministerio autorizar a entrega de taes papeis em original, resolveu mandar recomendar áquella delegacia que forneça cópia dos de que carcer esse governo.

— Sr. presidente do Estado de S. Paulo:

N. 21—Tendo o director das Rendas Publicas do Thesouro Federal communicado a este ministerio, em officio n. 54, de 30 do mez proximo findo, acharem-se na Casa da Moeda sellos adhesivos de diversas taxas, na importancia total de 118:400\$, encomendados por esse governo, peço-vos digneis tomar as necessarias providencias para que se realize o recebimento dos mesmos.

— Sr. João Baptista de Mello Peixoto:

N. 22—Accusando o recebimento do officio n. 412, de 17 do corrente, em que me communicastes a vossa nomeação para exercer interinamente o cargo de secretario dos Negocios da Fazenda, desse Estado, cabe-me agradecer-vos a gentileza dessa communicação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 238—Communico-vos, para os devidos fins, que á vista do que informastes em officio n. 468, de 17 do corrente mez, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 18, designar o 3º escripturario dessa alfandega bacharel Theotonio Carlos de Almeida para auxiliar o inspector da Fazenda Manoel Jansen Muller na commissão de que se acha incumbido no Thesouro Federal.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 41—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 112, de 3 do mesmo mez, peço-vos providencieis para que sejam impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices extraviadas ns. 221.856 a 221.858 e 220.807, emitidas em 1870, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro antigo de 6 %, hoje 5 % papel, e de propriedade de D. Joaquina Constança do Nascimento.

N. 42—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu, attendendo ao pedido feito pela Associação Tiro Nacional Catharinense autorizar a cunhagem, nesse estabelecimento, de cinco medalhas de ouro, cinco de prata e 50 de bronze para distribuição aos vencedores nos concursos daquella associação, devendo a mesma pagar o metal empregado nas ditas medalhas.

— Sr. superintendente dos Seguros Terrestres e Maritimos:

N. 82—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, incluso vos remetto o officio n. 657, de 4 do mesmo mez, em que a Junta Commercial desta Capital pede seja entregue á companhia de seguros *Nord-Deutsche Versigerungs Gesellschaft*, que liquidou suas operações sem reclamação, o deposito de 20:000\$, em apolices da divida publica, por ella feito no Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 44—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu João Samico, lavrador e residente nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 38, de 10 do junho ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre do direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, lettra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro do anno passado, de 200 rolos de arame farpado, para cêrca; devendo, porém, o requerente, por occasião do mesmo despacho, provar a importação directa desse material.

N. 45—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando José Bruno de Miranda para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 25—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 19, de 6 do junho ultimo, e em que o 1º escripturario da Alfandega desse Estado Hermenegildo Pereira de Almeida pelo 30 dias de licença, para tratamento do saudo, visto achar-se o requerente suspenso do exercicio de seu cargo, em virtude do despacho de 11 do referido mez de junho.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 52—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 7 do corrente, nomeando Augusto Bibiano da Silva para o lugar de collector das rendas federaes em Lavras, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 26—Afim de que se possa resolver sobre o recurso transmittido com o vosso officio n. 11, de 23 de abril ultimo, interposto pelo administrador das Capatazias da Alfandega desse Estado, do acto do respectivo inspector ordenando-lhe a dispensa de alguns trabalhadores e a admissão de outros, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, providencieis para que seja facitudo ao mesmo administrador, dentro daquella repartição e pelo prazo de 15 dias, o exame do incluso processo, enviado tambem com o citado officio e referente ao inquerito a que alli se proceden a proposito de irregularidades commetidas pelo pessoal das mesmas capatazias.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 35—Em relação ao vosso telegramma de 5 de maio ultimo, confirmado pelo officio

n. 27, de 15 do mesmo mez, em que trazeis ao conhecimento do Sr. Ministro haver sido viciada a caderneta da Caixa Economica n. 7.650, bem como a respectiva conta-corrente, com o fim de retirar-se uma quantia que não foi depositada, facto esse em virtude do qual foram denunciados pelo procurador seccional nesse Estado o 3º escriptuario dessa repartição, Manoel Ramos e seus cunhados João Sotto Maior, dono da referida caderneta, e João Ribas, que apresentou para ser substituído, declaro-vos, para os devidos effectos, que o mesmo Sr. Ministro resolveu, por despacho de 30 daquelle mez, recomendar a essa delegacia que suspenda o dito escriptuario do exercicio de suas funções até que seja despronunciado ou, no caso contrario, até definitivo julgamento, devendo ser communicado ao Thesouro o resultado do processo.

N. 36—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, deferindo a petição encaminhada com o vosso officio n. 29, de 8 de junho ultimo e que lhe foi dirigido pelo provedor da Santa Casa de Misericordia da cidade do Paranaguá, nesse Estado, resolveu, por despacho de 13 do corrente, conceder isenção de direitos de consumo, nos termos do art. 2º, § 2º das Preliminares da Tarifa, para os medicamentos e objectos constantes da relação junta e que tem de ser importados com destino áquelle estabelecimento.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 118—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 do corrente, nomeando João Ferreira Monteiro para o lugar de administrador das Capatazias da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 83—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a legação italiana, resolveu, por acto de 17 do corrente, exarado no aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 17, de 29 de abril ultimo, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 35, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para duas caixas com a marca A F e dens. 1.510 e 1.511, que se acham na Alfandega da cidade do Rio Grande e contem artigos de ensino, remetidos pelo governo da Italia para serem distribuidos pelos alumnos da escola em Bento Gonçalves e outros dependentes da sociedade italiana «Princesa Helena de Montenegro» e «Palestra Umberto» em Porto Alegre.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 133—Em resposta ao vosso officio n. 128, de 27 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu aprovar o acto pelo qual designastes Manoel Febrônio da Fonseca Brazil para exercer interinamente as funções de collecter das rendas federaes em S. Simão, nesse Estado.

N. 134—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, de 10 do corrente, nomeando José Balduino do Amaral Gurgel para o lugar de collecter das rendas federaes em Ita, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 32—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 29 de 18 de junho ultimo, e que lhe foi dirigido pela Companhia Assucareira Parahyba-Sergipe, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, lettra e da lei n. 953, de dezembro ultimo, do material constante da relação junta, destinado ao engenho central Riachuelo, nesse Estado.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:
Empreza Industrial de Serrarias a Vapor, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1903

Fabricantes de cigarros Henrique Bastos & Comp.—«De accordo com o art. 13 do actual regulamento do imposto de consumo, os productos sujeitos ao mesmo imposto só poderão sair das fabricas, devidamente sellados, salvo as excepções especificadas no citado regulamento, entre os quaes não se comprehendem, nem é conveniente contemplar, os cigarros preparados por um fabricante para outros fabricantes.»

Denuncia dada contra Antonio Pinto Cardoso.—«O documento de fls. 3 com que se acha instruída a denuncia de fls. 2, não tendo data nem assignatura, não faz prova e não pôde ser considerado um recibo para os fins legais, pelo que julgo improcedente a alludida denuncia.»

Denuncia dada contra Manoel Laranjeira de Rezende.—«Estando provado que o denunciado Manoel Laranjeira de Rezende passou o recibo de fls. 4, sem o competente sello, julgo procedente a denuncia de fls. 3 o imponho ao mesmo infractor, que, não obstante ter sido intimado para defender-se, deixou correr a revelia o presente processo, a multa de 600\$, de accordo com o art. 63, do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900. Intime-se.»

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 22 de julho de 1903

Lyra Gondim & Comp. (duas petições), requerendo seja promovida a liquidação das companhias Lloyd Americano e Seguranga do Pará, nos termos do art. 71 do regulamento annexo ao decreto n. 4.270.—Não é o caso da providencia requerida. A competencia dada á fiscalização, no art. 71, para promover os termos do processo da liquidação das companhias de seguros, é limitada pelo decreto 431, de 4 de julho de 1891. Ora, o supplicante requer que seja promovida a providencia da liquidação forçada da companhia por insolvabilidade ou por cessação do pagamento, pelo facto de ter sido ella condemnada ao pagamento da quantia em uma acção de seguros.

A liquidação por insolvabilidade só pôde ser requerida pela sociedade ou por algum accionista (art. 168, § 1º). E, quanto ao segundo caso da recusa de pagamento da divida vencida e certa, da propria petição e do contexto da certidão que instruiu o pedido se vê que a companhia oppoz embargos á alludida acção e que esses embargos foram recebidos pela sua materia relevante, ainda que com condemnação.

Donde se conclue que a cessação do pagamento não importa ainda na verdadeira extincção da vida mercantil da sociedade pela perda do credito, que é o que determina justamente a intervenção tutellar estabelecida no decreto 4.270 em beneficio do credor, do devedor o do interesse publico.

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA EM 21 DE JULHO DE 1903

Aos 21 de julho de 1903, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidência do Exm. Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, Dr. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso e Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, faltando por motivo da fiscalização da Casa da Moeda o Sr. Luiz Rodolpho Cavalcanti do Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho passou a tratar das questões apresentadas e relatadas pelo Sr. director do Expediente da seguinte fórma:

Recurso de Figueira & Durand, interposto do acto da Alfandega do Pará mandando classificar como massa alimenticia da taxa de 600 réis, art. 99 da Tarifa, a mercadoria que pretenderam despachar pela nota numero 35.717, de setembro de 1902, como farinha de trigo da taxa de 25 réis.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso por ter sido bem classificada a mercadoria.—O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do conselho.

Requerimentos de:

João Marques & Comp. sobre interpretação dos artigos 91 e 50 do regulamento dos impostos de consumo, de 26 de março de 1900.—O conselho é de parecer que só em especie e em grão de recurso poderá o Thesouro tomar conhecimento do assumpto.—O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do conselho.

Joaquim José Gonçalves & Comp., pedindo classificação para a mercadoria que declaram ser *tomate secco salgado*.—O conselho é de parecer que só em especie e em grão de recurso poderá o Thesouro tomar conhecimento do assumpto.—O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do conselho.

Recurso de Martins Vianna & Comp., interposto do acto da Recebedoria do Rio de Janeiro multando-os em 1:000\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo.—O conselho é de parecer que a reclamação deve ser indeferida.—O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do conselho.

Recurso da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, interposto do acto da collectoria de S. Carlos do Pinhal, multando-a em 7:500\$ por infracção do regulamento do sello. O conselho é de parecer que deve voltar o processo á Recebedoria do Rio de Janeiro para intimar a decisão á Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, assim do que esta recorra, querendo, perante a Delegacia Fiscal em S. Paulo.—O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do Conselho.

Recurso ex-officio da delegacia fiscal em Minas Geraes do acto pelo qual julgara nullo o processo instaurado na Collectoria do Rio Branco contra José Nicodemus Piori e A. Bibiano & Comp. por falta de sello em 45 garrafas de aguardente do Reino. O conselho é de parecer que o processo é nullo, visto não ter sido lavrado o auto de infracção contra a firma A. Bibiano & Comp.—O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do conselho.

Recurso de João W. Ford, interposto do acto da delegacia fiscal em S. Paulo, negando-lhe a restituição da importancia de 2:750\$ do rovalidação do sello de uma escriptura de hypotheca.—O conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com o que opina a Directoria das Rendas Publicas.—O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Clemente Botelho & Comp., interposto do acto do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, multando um direitos em dobro, de accordo com o § 2º do art. 35 do regulamento de 7 de agosto de 1900, visto ter deixado de apresentar as facturas consulares correspondentes a 2.000 saccos com farinha de trigo, importados do Montevideo pelo vapor *Mercurio*, entrado no porto do Rio de Janeiro em 1 de julho de 1902.—O conselho é de parecer que, por equidade, deve ter provimento o recurso.—O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do conselho.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Pedro Duarte Muniz, servindo de secretario, escrevi.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Buenos-Ayres

Relatorio do 1º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

Entradas

Com procedencia do Brazil entraram no trimestre presente 104 embarcações com 140.709 toneladas de registro e 4.216 tripolantes, sendo dessas navios oito brasileiros com 6.886 toneladas e 450 tripolantes.

Saídas

Dos portos deste districto consular sahiram 59 navios com 82.915 toneladas de arqueação e 3.172 tripolantes, sendo destas embarcações seis brasileiras com 5.598 toneladas e 356 tripolantes.

IMPORTAÇÃO

O valor dos nossos productos importados do Brazil elevou-se a \$1.211.729,90 ouro, equivalentes, ao cambio de 27 d. a 2.137:081\$110, havendo ainda diminuição, neste trimestre, de \$ 218.897,10 ouro, equivalentes, ao cambio de 27 d. por 1\$, a 386:069\$890 ouro, o que é bem sensível, havendo succedido o mesmo no ultimo trimestre do anno proximo findo.

Sendo ainda este trimestre de estação calmosa, o café teve ainda pouca entrada, mas é de esperar que aumente no proximo trimestre, por entrar-se em estação de maior consumo.

No geral diminuiu o consumo dos nossos productos, augmentando somente a herva-matte em rama, cuja importação foi de 323.000 kilos.

EXPORTAÇÃO

No actual trimestre a exportação dos productos desta Republica para o Brazil tambem diminuiu bastante, pois cotejando-se este com o passado trimestre, ver-se-ha que houve a seguinte differença :

4º trimestre de 1902, ouro \$ 2.279.780,52 = 4.021:120\$600
1º trimestre de 1903, ouro \$ 1.608.905,07 = 2.837:574\$700

Differença para menos neste trimestre..... \$ 670.875,45 = 1.183:554\$900

Os productos mais importantes exportados pela Republica Argentina para o Brazil foram os que se seguem :

Alfafa.....	859.089 kilos
Farinha de trigo.....	10.722.760 »
Farelo.....	10.100 »
Feijão.....	41.018 »
Pasto secco.....	188.953 »
Sebo.....	484.919 »
Trigo em grão.....	20.995.300 »
Xarque.....	1.593.463 »
Milho.....	55.994 »
Cerneiros.....	100 unidades
Bois.....	880 »

COMMERIO EXTERIOR DA REPUBLICA

Segundo os dados colhidos pela Direcção Geral de Estatistica, o commercio exterior argentino, durante o primeiro trimestre deste anno, demonstra as seguintes cifras, comparadas com as do igual periodo de 1902:

Importação

	Ouro
1º trimestre de 1903.....	\$ 33.539.498,00
» » » 1902.....	\$ 27.584.275,00
A favor de 1903.....	\$ 5.955.223,00

Exportação

	Ouro
1º trimestre de 1903.....	\$ 69.331.199,00
» » » 1902.....	\$ 56.711.848,00
A favor de 1903.....	\$ 12.639.251,00

METALLICO

A importação de metallico do 1º trimestre de 1903, comparada com a de igual periodo de 1902, apresenta um saldo a favor no valor de \$7.443.100,00.

A exportação foi menor em \$631.976,00 que no mesmo trimestre do anno anterior.

A importação das seguintes procedencias tem augmentado:

	Ouro
Africa.....	\$ 5.990.000,00
Allemanha.....	\$ 504.264,00
Brazil.....	\$ 312.666,00
Cuba.....	\$ 4.317,00
Chile.....	\$ 78.004,00
Hespanha.....	\$ 202.942,00

Estados Unidos.....	\$ 988.645,00
França.....	\$ 767.545,00
Italia.....	\$ 419.007,00
Paizes Baixos.....	\$ 29.641,00
Reino Unido.....	\$ 1.541.784,00
Uruguay.....	\$ 117.119,00
Outros paizes.....	\$ 1.561.612,00

Houve diminuição na importação procedente da Belgica, Bolivia e Paraguay.

IMPOSTOS INTERNOS

Sem prejuizo dos commentarios a que se presta a cobrança dos impostos internos, durante o 1º trimestre do anno corrente, damos em seguida o resumo do liquidado no mesmo periodo, relacionando os diferentes artigos com as respectivas importancias comparadas com as do anno anterior.

Primeiro trimestre

Artigos	1902	1903
Alcools.....	\$ 2.896.740,60	\$ 1.962.430,00
Assucares.....	\$ 2.436.910,50	\$ 1.099.532,50
Bebidas artificiaes.....	\$ 2.970,90	\$ 2.140,00
Cervejas.....	\$ 546.622,20	\$ 488.020,30
Phosphoros.....	\$ 456.884,10	\$ 567.050,00
Cartas do jogar.....	\$ 19.426,30	\$ 14.740,00
Seguros.....	\$ 81.273,50	\$ 81.581,65
Fumos.....	\$ 2.351.692,50	\$ 2.896.220,30
Vinhos.....	\$ 803.000,70	\$ 893.746,40
Varios.....	\$ 59.948,00	\$ 40.140,80

Total em moeda corrente. \$ 9.657.493,30 \$ 8.045.601,95
Seguros ouro..... \$ 4.541,50 \$ 7.750,00

Convertida em papel a differença em ouro que resulta do arrecadado por seguros, vê-se que a renda total diminuiu, no primeiro trimestre deste anno, comparada com a de igual periodo de 1902, em \$ 1.604.599,39 papel. As differenças para menos comprehendem: pesos 936.334,60 em 1.337.378,00 em assucar, 830,90 em bebidas artificiaes, 58.601,90 em cervejas e 4.686,30 em cartas de jogar.

IMMIGRAÇÃO

Estatistica trimestral

O decrescimento da immigração tem permittido regularizar-se a situação da offerta e procura de braços, que é limitada por agora: não vindo muita gente, como nos outros annos, não se dão as agglomerações de desoccupados.

No mez de março, as entradas foram menores que as saídas, mas foram superiores ás de igual mez do ultimo anno, pois neste de 1903, vieram 3.900 e em 1902 entraram 3.627; a saída foi maior que a entrada no anno findo de 1902.

O numero de pessoas vindas em março é de 11.613, das quaes 3.900 foram immigrants, e destes 1.973 eram italianos, 1.132 hespanhoes, 174 francezes, 154 russos, 130 austriacos e 102 allemães. Entre os immigrants chegados, ha 434 agricultores, 474 jornaleiros e 264 menores.

CAUSA DA EMIGRAÇÃO

As obras publicas

O engenheiro Sr. Luigi, que dirigiu as obras do porto militar de Bahia Blanca, enviou uma carta ao Director da Immigração, fazendo notar o facto de que muitos operarios haviam abandonado a Republica Argentina para se dirigirem á America do Norte.

Diz o Sr. Luigi que a causa desta emigração é que neste paiz não ha em execução obras publicas importantes, enquanto que nos Estados Unidos ellas são em numero extraordinario, como demonstram os muitos avisos publicados na revista «The Enginnering Record», pedindo trabalhadores para a remoção de terra.

Porém, como esses trabalhos terão de ficar interrompidos por causa do frio que se ha de fazer sentir naquella paiz, o phenomeno apontado desapparecerá si, como se espera dentro de alguns mezes, forem iniciadas no paiz grandes obras que necessitem os *braccianti*, nome pelo qual são designados na Italia os que se dedicam ao trabalho de remoção de terra, pedras, etc.

Nessa mesma carta o Sr. Luigi elogia a iniciativa do senador Cané sobre a creação de povoações perto de todas as estações de ferro-carris nacionaes, porque desse modo (diz elle) se iniciará uma corrente de immigração apta para a agricultura e facil de collocar-se no paiz.

OS CIGANOS

Como da Republica Argentina tem ido para o Brazil bastantes ciganos, tão prejudiciaes em toda a parte, por serem inuteis para os trabalhos ruraes e outros, não deixam de ter interesse as seguintes informações da repartição de immigração a respeito de varios bandos de ciganos que de algum tempo a esta parte percorrem o paiz, alarmando a população das localidades em que se apresentam e dando logar a protestos e á acção da policia, em consequencia da sua vida immoral e das intracções e delictos que praticam. Sabe-se, com effeito, diz a communicação, que os individuos desta raça são vagabundos, não se dedicam a trabalho algum util e só se occupam em misteres insignificantes ou reprovados.

A Direcção de Imigração lembra em sua nota que no ultimo anno se alojaram na Hospedaria de Imigrantes algumas familias de ciganos, as quaes, depois de dous annos de vagabundagem e mendicidade em Buenos-Aires e Santa-Fé, se negaram tenazmente a aceitar qualquer trabalho.

Depois da sentença proferida no recurso de *habeas-corpus* interposto pelos ciganos, aos quaes se prohibiu a entrada em Buenos-Aires e que o Juiz Federal considerou aptos para o trabalho, tem augmentado o numero de ciganos, segundo affirmam a citada repartição, a ponto de haverem apparecido numerosos bandos de procedencia desconhecida.

Depois de outras considerações para demonstrar o quanto é prejudicial a qualquer paiz a permanencia desta classe de gente, diz a nota que a povoação de Trelevo, no Chubut, protestou contra a presença de 52 ciganos, illos de Buenos Aires; o que prova não só a mobilidade de taes individuos, que não hesitam em transportar-se para os territorios os mais longinquos, como tambem que são repellidos das povoações em que se apresentam por serem considerados incommodos e perigosos.

Como nessa caravana ha individuos mexicanos, gregos, inglezes, peruanos e até brasileiros, o que prova que com o titulo de ciganos se entregam a essa vida, constituindo assim elementos perniciosos, e desde que nenhum principio obriga o paiz a receber ou manter em seu territorio semelhantes factores de desordem economica, o director da imigração julga opportuna a occasião para se verificar si não seria applicavel alguma outra lei de segurança publica ou, em caso negativo, si não se poderia ampliar a lei de imigração com disposições tendentes a prohibir a entrada dos ciganos na Republica.

UM NOVO FRIGORIFICO ARGENTINO

Capital de 1.250.000,00 pesos, ouro

Depois de examinar muitas propostas, o presidente do *Frigorifico Argentino*, Sr. Antonio Devoto, se decidiu pela chacara Anderson, adquirida por elle com o fim de installar alli o frigorifico e a pelagem dos couros. A chacara de Anderson está situada perto da ponte Alsina, aguas abaixo.

A área comprada é de 300 mil metros, pelos quaes foram pagos 350.000,00 pesos papel. Tem sobre o Riachuelo uma face de 600 metros. As obras de rectificação, já terminadas nessa parte da Republica, encurtaram notavelmente o trajeto desde a ponte Alsina até os Diques. O terreno é alto e se presta para edificar em condições normaes. Além de achar-se sobre a via fluvial, está a poucas quadras do Ferro-Carril do Oeste e da Tablada, e o Bond Electrico *La Capital* construiu um ramal até o frigorifico, fazendo-o communicar com os curraes de Liniers.

Como se vê, o novo estabelecimento industrial se inicia sob os excellentes auspícios de uma localidade summamente favoravel. A directoria do *Frigorifico Argentino* felicitou o Sr. A. Devoto pelo acerto demonstrado nessa compra.

Agitando-se já no Rio Grande do Sul e outros pontos do Brazil a idéa do estabelecimento de frigorificos, vem a proposito a noticia que acima offereço e para a qual chamo a attenção dos nossos Capitalistas dos Estados Pastoris, afim de imitarem os da Republica Argentina, para cujo engrandecimento não perdem opportunidade, notando-se até nas margens do Paraná, como por exemplo em S. Nicolão dos Arroios, o estabelecimento de tão importante ramo de industria e de exportação.

EXPOSIÇÃO DE PRODUCTOS NATURAES E DE FABRICAÇÃO BRAZILEIRA

Considerando o numero diminuto de productos do Brazil conhecidos nos mercados desta Republica, e a imitação de outros paizes e até de Portugal, que tem uma magnifica exposição de seus productos nesta Capital e outra na cidade de La Plata, me parece de grande alcance commercial que o Brazil, tambem installe, por alguns annos, uma exposição em Buenos-Aires, de tudo quanto a nossa fertil e privilegiada natureza encerra, apresentando trabalhos industriaes de nossas importantes fabricas de tecidos e do tudo quanto é manufacturado, em geral, no que o Brazil tem revelado grandes progressos, e bem assim photographias das mesmas fabricas e lugares onde estão estabelecidas, mappas estatísticos, collecções, em uma palavra tudo aquillo que pudessem evidenciar as riquezas do Brazil, não só industriaes, como mineraes e vegetaes, pois do nosso paiz apenas se conhece aqui o café, a cachaça, a herva-matte, o fumo e algum outro producto de menor importancia.

Para demonstrar a vantagem que desse commettimento resultaria para o Brazil, lembro o que disse o Presidente Mac Kinley na vespera de sua morte: « as exposições são o registro do progresso; consignam o adiantamento de uma nação; estimulam a energia, o emprehendimento e a intelligencia do povo, vivificando o genio humano; penetram nos lares; fazem brilhar a vida diaria do povo, fornecendo valiosos conhecimentos ao homem estudioso ».

Cada exposição, grande ou pequena, é mais um passo na senda do progresso.

A comparação de idéas é sempre efficaz para a educação e a instrução do homem.

A rivalidade pacifica que dahi resulta é o estímulo do melhoramento industrial, da inspiração para uma invenção util, provocando o esforço em todos os ramos da actividade humana.

As exposições exprimem o grão das necessidades, do conforto e até do capricho do povo, que por esse meio se habilita para apreciar a boa qualidade e os preços das mercadorias.

O excedente da nossa produção e do consumo domestico deve ter uma saída para os mercados estrangeiros, convem-nos vender onde pudermos, e comprar onde a compra possa augmentar as nossas vendas, promovendo por essa forma o augmento do trabalho e o desenvolvimento da produção.

Consulado Geral dos Estados-Unidos do Brazil em Buenos-Aires, 26 de junho do 1903.

DR. FRANCISCO EMILIO EUGENIO EMERY,

Vice-consul, encarregado do Consulado Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e os portos do Consulado Geral em Buenos Aires no 1º trimestre de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	
				Em pesos ouro argentino	Em réis ao cambio de 27 d.
Brazileiras.....	8	6.886	450	52.251,00	92.153\$200
Estrangeiras.....	96	133.823	3.766	1.159.478,90	2.041.927\$910
Total.....	104	140.709	4.216	1.211.729,90	2.137.081\$110

SAIIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO	
				Em pesos ouro argentino	Em réis ao cambio de 27 d.
Brazileiras.....	6	5.508	356	80.845,46	158.457\$300
Estrangeiras.....	53	77.317	2.816	1.519.059,61	2.679.117\$100
Total.....	59	82.915	3.172	1.608.905,07	2.837.574\$700

N.º 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil nos portos do Consulado Geral Buenos em Aires, durante o 1.º trimestre de 1903

[illegible]

N. 3— Preço corrente e quantidade dos generos exportados dos portos do Consulado Geral em Buenos Aires para o Brazil durante o 1º trimestre de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS					
				OUTUBRO DE 1902		NOVEMBRO DE 1902		DEZEMBRO DE 1902	
				Moeda papel argentino	Réis ao cambio de 27 d.	Moeda-papel arg.	Réis ao cambio de 27 d.	Moeda-papel arg.	Réis ao cambio de 27 d.
Alfafa.....	Kilos	Livre	859.089	\$15.00 a \$35.00 p. 1.000 ks.	11\$500 a 23\$820	\$16.00 a 30.00	12.260 a 23\$500	\$15.00 a \$28.00	13\$500 a 13\$800
Alpiste.....	"	"	8.437	\$9.00 a \$12.00 por 100 ks.	6\$800 a 9\$200	O mesmo	O mesmo	\$18.00 a \$20.00	13\$780 a 15\$330
Artigos varios.....	Vols.	"	135	—	—	—	—	—	—
Aveia.....	Kilos	"	2.900	\$3.00 a \$7.00 por 100 kilos	4\$600 a 5\$350	O mesmo	O mesmo	\$1.00 a \$7.00	3\$050 a 5\$350
Alhos e cebolas.....	"	"	7.954	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	"	"	O mesmo	O mesmo
Batatas.....	"	"	33.050	\$0.50 a \$1.00 por 10 kilos	\$182 a \$764	"	"	"	"
Cato.....	"	"	15.590	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	"	"	"	"
Drogas.....	"	"	86	Segundo a classe	Segundo a classe	"	"	"	"
Estopa.....	"	"	100	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	"	"	"	"
Farinha de trigo.....	"	"	10.722.763	\$0.50 a \$1.15 por 10 kilos	\$382 a \$900	\$0.50 a \$1.10	\$3.2 a \$343	\$0.40 a \$1.12	\$345 a \$848
Farrello.....	"	"	10.100	\$1.00 a \$3.10 por 100 kilos	2\$760 a 4\$300	\$350 a \$400	2\$760 a 3\$350	\$3.70 a \$3.00	2\$877 a 3\$00
Feijão.....	"	"	41.048	\$0.60 a \$1.10 por 10 kilos	1\$60 a 1\$83	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Ferragens.....	"	"	18.080	Segundo a classe	Segundo a classe	"	"	"	"
Fructa fresca.....	"	"	143.158	"	"	"	"	"	"
Gado.	cavallar.....	Unid.	55	\$25.00 a \$80.00 cada um	19\$300 a 61\$340	"	"	"	"
	lanar.....	"	109	\$5.00 a \$6.20 cada um	4\$235 a 4\$753	"	"	"	"
	muar.....	"	8	\$27.00 a \$35.00 cada um	19\$300 a 34\$500	"	"	"	"
	vaccum.....	"	580	\$15.00 a \$55.00 cada um	34\$500 a 42\$000	"	"	"	"
Lã.....	Kilos	"	12.278	\$2.00 a 8.50 por 10 kilos	4\$506 a 6\$512	"	"	"	"
Machinismo.....	"	"	45.258	Segundo a classe	Segundo a classe	"	"	"	"
Milho.....	"	"	55.991	\$1.80 a \$5.00 por 10 kilos	2\$835 a 3\$414	\$1.20 a \$1.90	2\$144 a 2\$663	\$1.10 a \$1.90	3\$113 a 4\$427
Manteiga.....	"	"	350	\$1.00 a \$1.20 o kilo	\$76 a \$820	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Pasto secco.....	"	"	188.969	\$19.00 a \$15.00 p. 1.000 ks.	7\$603 a 11\$850	"	"	"	"
Sabo.....	"	4 o/o	431.917	\$13.00 a \$14.50 ouro por 100 kilos	2\$557 a 21\$830	"	"	"	"
Semente de linho.....	Livre	"	1.210	\$3.50 a \$11.50 por 100 kilos	7\$280 a 8\$320	\$8.50 a \$9.80	6\$512 a 7\$503	Sem cot. em praça	S/cot. na praça
de alfafa.....	"	"	269	\$1.00 a \$5.80 por 10 kilos	3\$050 a 4\$147	\$1.00 a \$5.20	3\$50 a 4\$000	"	"
Talco.....	"	"	1.012	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	O mesmo	O mesmo	\$5.50 a \$7.00	3\$118 a 5\$350
Trigo em grão.....	"	"	20.995.300	\$5.80 a \$7.80 por 100 kilos	4\$417 a 5\$580	\$5.50 a \$7.30	3\$118 a 5\$500	O mesmo	O mesmo
Tecidos de algodão.....	"	"	"	Segunda a classe	Segunda a classe	O mesmo	O mesmo	"	"
Vime.....	"	"	7.950	\$1.80 a \$1.20 por 10 kilos	\$613 a \$920	"	"	"	"
Vinho.....	Litros	"	1.30	\$0.60 a \$1.00 o litro	\$130 a \$784	"	"	"	"
Xarque.....	Kilos	4 o/o	1.593.169	\$10.00 a 12.00 ouro por 100 kilos	17\$358 a 21\$340	"	"	"	"

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	PREÇOS					
			JANEIRO DE 1903		FEBREIRO DE 1903		MARÇO DE 1903	
			Moeda-papel argent.	Réis ao cambio de 27 d.	Moeda-papel argent.	Réis ao cambio de 27 d.	Moeda-papel argent.	Réis ao cambio de 27 d.
Alfafa.....	Kilos	Livre	\$15.00 a \$30.00	11\$511 a 23\$280	\$15.00 a \$28.00	11\$340 a 21\$700	\$15.00 a \$30.00	11\$640 a 23\$280
Alpiste.....	"	"	\$10.00 a \$15.00	7\$760 a 11\$640	\$12.00 a \$15.00	9\$300 a 11\$640	\$14.00 a \$17.00	10\$860 a 12\$180
Artigos varios.....	Vols.	"	—	—	—	—	—	—
Aveia.....	Kilos	"	\$3.50 a \$6.00	2\$710 a 4\$350	\$2.50 a \$6.50	2\$710 a 5\$000	\$3.50 a \$7.00	2\$710 a 5\$430
Alhos e cebolas.....	"	"	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Batatas.....	"	"	"	"	"	"	"	"
Cato.....	"	"	"	"	"	"	"	"
Drogas.....	"	"	"	"	"	"	"	"
Estopa.....	"	"	"	"	"	"	"	"
Farinha de trigo.....	"	"	\$0.40 a \$1.12	\$310 a \$370	\$0.40 a \$1.05	\$310 a \$810	\$0.40 a \$1.00	\$310 a \$780
Farrello.....	"	"	\$3.60 a \$3.80	2\$780 a 2\$350	\$3.40 a \$3.65	2\$640 a 2\$830	\$3.20 a \$3.80	2\$610 a 2\$450
Feijão.....	"	"	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Ferragens.....	"	"	"	"	"	"	"	"
Fructa fresca.....	"	"	"	"	"	"	"	"
Gado.	cavallar.....	Unid.	"	"	"	"	"	"
	lanar.....	"	"	"	"	"	"	"
	muar.....	"	"	"	"	"	"	"
	vaccum.....	"	"	"	"	"	"	"
Lã.....	Kilos	"	\$2.00 a \$1.70	1\$550 a 6\$750	\$2.00 a \$8.20	1\$550 a 6\$333	2.00 a \$3.40	1\$550 a 6\$520
Machinismo.....	"	"	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Milho.....	"	"	\$3.70 a \$1.45	2\$870 a 3\$450	\$1.40 a \$4.80	\$1.415 a 3\$730	\$4.20 a 4.80	3\$200 a 3\$780
Manteiga.....	"	"	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Pasto secco.....	"	"	"	"	"	"	"	"
Sabo.....	"	4 o/o	\$11.50 ouro	2\$830	\$11.75 ouro	2\$8000	\$11.00 ouro	21\$830
Semente de linho.....	Livre	"	\$1.00 a \$10.00	5\$130 a 8\$500	\$7.00 a \$10.00	5\$130 a 7\$760	\$7.00 a \$1.70	5\$430 a 7\$630
de alfafa.....	"	"	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Talco.....	"	"	"	3\$880 a 5\$000	"	"	"	"
Trigo em grão.....	"	"	\$5.00 a \$6.50	O mesmo	"	"	\$1.50 a \$6.20	3\$190 a 4\$800
Tecidos de algodão.....	"	"	O mesmo	O mesmo	"	"	O mesmo	O mesmo
Vime.....	"	"	"	"	"	"	"	"
Vinho.....	Litros	"	"	"	"	"	"	"
Xarque.....	Kilos	4 o/o	"	"	"	"	"	"

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Buenos Aires, correspondente ao 1º trimestre de 1903

CAMBIO

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	20\$500 a 20\$800 por £	20\$500 a 20\$750	10\$000 a 20\$550
» a França.....	Frs. 5,08 a 5,09 ½ por 1 peso ouro	5,07 ½ a 5,08 ½	5,07 a 5,09
» a Inglaterra.....	Shillings 48 ¼ a 48 ⅞ por 1 peso ouro	O mesmo	O mesmo
» a Allemanha....	Marcos 4,13 ½ a 4,15 por 1 peso ouro	4,13 a 4,14	»

DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de la Nacion.....	8 %	O mesmo	O mesmo
Bancos particulares....	5 % o ouro e 5 ½ a 6 % o papel	4 ¼ o ouro e 5 ½ o papel	4 ¼ a 5 % o ouro e 5 a 5 ½ % o papel

FRETES

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Santos.....	\$ 4,00 ouro por grãos e farinha	\$4,00 por grãos e farinha	\$ 4,00 a \$ 5,00 por grão e farinha
Rio de Janeiro.....	\$1,50 ouro, por sebo, 4,00 por grãos e 5,00 por xarque	O mesmo	O mesmo
Bahia.....	\$ 6,00 ouro, por xarque e 4,00 por grãos	»	»
Pernambuco.....	\$ 6,00 e 8,00 por xarque	»	»

Ministerio da Marinha

Por portarias desta, data foram concedidas as seguintes licenças:

Ao ajudante machinista guarda-marinha Leonardo Paulo de Faria, tres mezes, á vista do parecer da junta medica e na forma da lei para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ao enfermeiro naval da 2ª classe João Thomaz de Oliveira, um mez, na forma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ao invalido marinheiro nacional Manoel Lucrecio de Mello, para residir no Estado do Rio Grande do Norte, percebendo o soldo e o valor das rações.

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 22 de julho de 1903

Ao Quartel General da Marinha — Declarando, com relação aos concertos de que carece o edificio em que funciona a Escola de Aprendizizes Marinheiros do Cuyabá, Estado de Matto Grosso, que não comportando a respectiva verba a despesa na importancia total do orçamento apresentado, devem ser effectuadas, sómente as obras mais necessarias, para o que or: se providencia, sobre a concessão do credito na importancia de 2:500\$000 (aviso n. 852).

—A' Repartição da Carta Maritima—Mandando organizar orçamento da despesa a fazer-se com a collocação de signaes de madeira ou alvenaria, de fórmias diversas, nos pontos que servem de marcas aos navios que entram ou sahem pela barra do Sul de Santa Catharina, de modo a facilitar a navegação nesse canal (aviso n. 853).

—A' Contadoria da Marinha:

Concedendo, de accordo com o parecer do Conselho Naval, emittido em consulta n. 8.980,

de 7 do corrente mez, a Francisco Candido da Rosa, operario de 1ª classe da officina de caldeireiro de cobre do Arsenal de Marinha desta Capital a gratificação adicional de 20%, visto contar mais de 20 annos de serviço (aviso n. 854). — Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Concedendo de accordo com o parecer do Conselho Naval, emittido em consulta n. 893, de 28 de abril ultimo, a Mathens José do Mello, operario de 2ª classe da officina de carapinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a gratificação adicional de 20%, sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos de serviço, não devendo, porém, essa gratificação ser alterada por accesso de classe que esse operario possa obter mais tarde (aviso n. 857).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 23 do corrente foi nomeado Agostinho de Souza Monteiro porteiro do hospital militar do Estado do Pará, sendo exonerado Clarindo Cosme de Oliveira Cosme do exercicio interino do dito lugar.

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1903

Major Ismael Lago, rectificação do idade. —Indeferido.

Capitão Affonso Barrouin, certidão de que constar a seu respeito, quando serviu em Santos e S. Paulo. —Dê-se certidão do que constar.

Capitão Paulino da Rocha Feitig, attestado dos serviços na fortaleza da Lago. —Requeira por partes.

Alferees Antonio Madureira Ramos, pagamento de gratificação. —Indeferido.

Alferees-alumno Pedro de Alcantara Cavalcanti do Albuquerque, alteração de seu nome. —Indeferido.

Ex-praça Firmo Baptista da Silva, inclusão no A-ylo de Invalidos. —Indeferido.

João Magalhães Torres, ex-ajudante de enfermeiro do extinto hospital de Andarahy, titulo de nomeação. —Nada ha que deferir, em vista da informação da Direcção de Saude.

Octavio Job, admissão como interno gratuito no Hospital Central do Exercito. — Não pôdo ser attendido.

Maria Felippa da Conceição, transferencia de seu filho Cyrillo, soldado do 12º batalhão para o 30º. —Indeferido.

Anna da Frota Linhares, reclama consignação. —Nada ha que deferir.

Tenente-coronel honorario João Baptista Carrilho, reconsideração do despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Tenente honorario José Estanislau Barbosa da Silva, certidão passada pela Escola Militar. —Dê-se.

Alferees Francisco Antonio Tavares, pagamento de vantagens. —Requeira novamente.

Constantino Stroppa, veterinario do 13º regimento de cavallaria, pagamento da terça parte dos vencimentos do veterinario do 14º regimento, por se achar com licença. —Indeferido.

Ex-praça Antonio Ferreira da Silva, inclusão no Asylo, com permissão de residir em Pernambuco. —O requerente já foi attendido por aviso n. 2.417, de 2 do corrente.

João Vicente da Silva Ferreira e Anthino Alfredo de Carvalho, empregados dos extinctos arsenaes de Pernambuco e Pará, pedindo ser addidos ao Arsenal de Guerra desta Capital. —Não podem ser attendidos.

F. Besson, proposta para fornecimentos. —Se'le o documento.

Augusta Elisa da Costa Moreira e Maria Persina da Costa Moreira, offerta para a compra de um predio. —Este Ministerio não cogita da adquirir predio na cidade de São João d'El-Rey..

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 22 de julho de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados seguintes pagamentos:

De \$ 13.833—3—6 ou 276:303\$729 ao cambio de 12 1/64 a *Brazilian Coal Company, Limited*, do carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 1.896).

Dia 23

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 200\$ restituição a Moss Irmão & Comp., (aviso n. 1.898);

De 200\$ idem, á Companhia Federal de Fundação (aviso n. 1.899);

De 203\$ idem, a S. Lino & Lourenço (aviso n. 1.900);

De 140\$325 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 497, aviso n. 1.901);

De 827\$120 a Soares, Moniz & Comp., idem á Inspeção Geral das Obras Publicas em abril ultimo (aviso n. 1.902);

De 11:548\$770 a diversos, idem á mesma, em abril e maio ultimos, (requisitado por officio n. 500, aviso n. 1.903);

De 1:407\$800 a Tadini & Santos, trabalho para a mesma, em março e abril ultimos (aviso n. 1.904);

De 2:297\$140 a diversos de fornecimentos á Estrada de Ferro Rio do Ouro em maio ultimo (requisitado por officio n. 503, aviso n. 1.905);

De 340\$160 a Luiz Macedo, idem á Directoria Geral dos Correios em abril ultimo (aviso n. 1.907);

De 640\$ ao mesmo, idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 1.908);

De 7:400\$330 ao mesmo, idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 1.909);

De 15:628\$500 ao mesmo, idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 1.910);

De 2:500\$ á Companhia Viação Ferroa o Fluvial do Baixo Tocantins e Araguaya, subvensão de junho ultimo (aviso n. 1.911).

—Providenciou-se para que seja posta á disposição do Thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de 218\$500 (aviso n. 1.906);

Para que por conta do credito aberto pelo decreto n. 4.751, de 28 de janeiro findo o tornado extensivo ao 2º semestre do corrente anno pelo decreto n. 4.880, de 11 deste mez, sejam distribuidas as seguintes quantias: á Delegacia no Paraná 818:000\$, á do Rio Grande do Sul 303:000\$, e á em Santa Catharina, 175:000\$ (aviso n. 1.912).

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 23 do corrente, foram prorogadas:

Por mais 90 dias, com metade do ordenado, de conformidade com o paragrafo 1º do art. 2º, do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Mario Stampa, para tratar de sua saúde;

Por 90 dias, com ordenado, de conformidade, com o paragrafo 1º do art. 2º, do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo foi concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao machinista de 1ª classe da mesma estrada, Antonio Evaristo da Silva Pessoa, para tratar de sua saúde.

Expediente de 23 de julho de 1903

Declarou-se:

A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que é aprovado o contracto a celebrar com Alfredo Meyer para o fornecimento do material constante do seu officio n. 790, de 7 do corrente, cuja despesa deverá correr por conta da consignação—Material—4ª divisão—Aquisição de material rodante e de tracção, do vigente exercicio;

Ao engenheiro fiscal da Companhia Melhoramentos da Lagoa Botafogo que, verificados pela companhia quacs sejam os invasores dos terrenos marginaes á Lagoa de Rodrigo de Freitas, dentro do perimetro da concessão federal, e o que possam allegar em seu favor, apresentando para isso os titulos de propriedade e as licenças para aterros e construcções, proponha a este ministerio as providencias que forem necessarias e delle dependerem;

Ao engenheiro chefe da fiscalização da rede fluminense da *Leopoldina Railway Company, Limited*, que ficam approvados definitivamente os horarios que tem de vigorar nas estradas de ferro de Carangola e Santo Eduardo ao Cachoeir o do Itapomirim, conforme os exemplares que acompanharam o seu officio de 13 do corrente.

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, conforme pediu, o orçamento, acompanhado de uma planta, organizado pelo engenheiro fiscal das obras do porto de Manáos, da despesa com a construcção de uma casa forte na delegacia fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Amazonas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 23 de julho de 1903.

Havendo o Sr. Presidente da Republica comparecido á inauguração dosapparehos Baudot, em communicação com o sul da Republica, realzada com excellento exito no dia 14 do corrente, teve tambem o ensejo de apreciar a boa ordem e zelo com que são executados os trabalhos a cargo do pessoal tecnico e administrativo dessa repartição.

Cumpro, portanto, o agradavel dever de transmittir-vos, de ordem do Sr. Presidente da Republica, a boa impressão que lhe deixou a repartição que tão zelosamente dirigeis.

Saude e fraternidade.—*Lauro Severiano Müller*—Sr. director geral interino dos Telegraphos.

Requerimento despachado

Dia 23 de julho de 1903

Companhia *The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited*, pedindo a transferencia do frete da farinha de trigo da tarifa especial n. 1, classe G, para a tarifa geral n. 3, classe 7ª, na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Aguarde a reorganização de tarifas daquella estrada.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença ao praticante desta Directoria João Jeronymo Soares.

Requerimento despachado

João Pinto Ferreira Leite, pedindo uma certidão.—Prove que é o remetente da carta.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por titulos de 22 do corrente, foram nomeados:

Amanuense, por antiguidade, o praticante Raymundo Pereira de Barros;

Praticante, o praticante de 2ª classe Attico de Oliveira Rocha;

Praticante de 2ª classe, o cidadão Francisco Xavier Pereira da Cunha.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.631 e 2.670—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Appellações civeis

Ns. 2.572 e 2.648—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.641, 2.715 e 2.756.

Accordã publiculo

N. 2.625.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu o despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.845, de 18 do corrente, pagamento de 242\$500 á Imprensa Nacional, de publicação feita para o Jardim Botânico, nos mezes de fevereiro e março ultimos.

N. 1.833, de 16 do corrente, idem de 221\$300, a Arthur Kistummann Ferreira, interprota da ilha das Flores, que despendeu nos mezes de abril e maio ultimos, com transportes de imigrantes.

Sem numero, de 18 do corrente, idem de 500\$ ao engenheiro Marciano de Aguiar Moreira, fiscal geral em commissão das estradas de ferro da União, de ajuda de custo para viagem ao Estado de Minas Geraes, onde vao arrecadar o acervo da Companhia Oeste de Minas.

N. 1.846, de 18 do corrente, idem de 1:244\$, a diversos, de fornecimento ao Jardim Botânico, em junho ultimo.

N. 1.835, de 16 do corrente, idem de 4:361\$500 a E. Lambert, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo.

N. 1.841, de 17 do corrente, idem de 3:480\$, da fêria do pessoal empregado, em junho ultimo, nos serviços da revisão da rede de encanamentos de agua.

N. 1.837, da mesma data, idem de 409\$300, da fêria do pessoal empregado, em junho ultimo, em reparos de arrebitamentos, manobras e outros trabalhos urgentes, além das horas do expediente na rede de distribuição de agua.

N. 1.838, da mesma data, idem de 780\$500, da fêria do pessoal empregado, em junho ultimo, nos serviços de medição e demarcação da fazenda do Paraizo.

N. 1.855, de 18 do corrente, idem de 3:211\$500, das fêrias do pessoal empregado, em junho ultimo, nos serviços dos mananciaes e conservação das florestas.

N. 1.851, da mesma data, idem de 3:150\$499, das ferias do pessoal empregado, em junho ultimo, em serviços urgentes fóra das horas do expediente, na rede da distribuição de agua.

N. 1.853, da mesma data, idem de 2:837\$, da ferias do pessoal empregado, em junho ultimo, na conservação e limpeza de rulos e galerias das aguas pluvias.

N. 1.849, da mesma data, idem de 1:320\$825, da ferias do pessoal empregado, em junho ultimo, na conservação do canal do Mangue.

N. 1.852, da mesma data, idem de 26:630\$ das ferias do pessoal empregado, em junho ultimo, nos serviços de reparação e melhoramentos da rede de distribuição.

N. 1.851, da mesma data, idem de 15:113\$500, das ferias do pessoal empregado em junho ultimo, no prosequimento da rede de distribuição.

N. 1.850, da mesma data, idem de 3:602\$500, das ferias do pessoal empregado, em junho ultimo, dos serviços das represas, aqueductos e reservatorios.

N. 1.840, de 17 do corrente, idem de 3:665\$067, da folha e ferias do pessoal empregado, em junho ultimo, nos serviços dos mananciaes e conservação das florestas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.946, de 17 do corrente, pagamento de 30:000\$ ao chefe de policia, para occorrer ás despesas da consignaçaõ «Deligencias Policiaes».

N. 1.884, de 10 do corrente, idem de 90\$ a Anthero Tobias Reis, pela conservação e asseio da roupa do Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de junho ultimo.

N. 1.356, de 15 do maio, idem de 2:304\$340, a diversos, do material adquirido pelo Hospicio Nacional de Alienados, em fevereiro ultimo.

N. 1.833, de 7 do corrente, idem de 63\$333 a Bernardino de Castro Freitas, por ter exercido interinamente em dias do mez de junho,

o lugar de porteiro do Instituto Nacional de Musica.

N. 1.624, de 13 do corrente, idem de 41\$935, da folha, relativa ao mez de maio ultimo, do porteiro interino do Instituto Nacional de Musica.

N. 1.948, de 18 do corrente, idem de 1:388\$127, a diversos, do fornecimentos o trabalhos realizados no prelio occupado p'lo Archivo Publico, em junho ultimo.

N. 1.924, de 16 do corrente, idem de 158\$ a Manoel Rocha Pereira Junior, do fornecimentos e trabalhos feitos para a secretariá deste Ministerio, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Offcios:

Do juiz de orphãos de Magé, pagamento de 532\$821 a Francisco Fidelis de Oliveira, juros de capital em cofres dos orphãos;

N. 255 da Repartição Geral dos Telegraphos, do 30 de junho, credito de 2:021\$500 áquella repartição, para collocação de diversos aparelhos telephonicos ligando internamente as repartições deste ministerio.

Requerimento de D. Clara Izabel de Andrade Costa, credito de 230\$400 no Thesouro Federal, para pagamento de pensão do meio soldo a D. Clara Izabel de Andrade Costa.

Exercicios findos:

Requerimento de João Augusto Cesar da Silva, pagamento de 214\$408, do montepio do menor Boanorges, no periodo de 23 de agosto a 31 de dezembro de 1901.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.113, de 30 de junho, pagamento de 80:456\$230, a diversos, do fornecimento de varios artigos feito ao Commissariado Geral da Armada e Arsenal de Marinha, nos mezes de março a junho ultimo.

N. 1.114, da mesma data, idem de 33:171\$061, a diversos, do fornecimento de varios artigos a este Ministerio, no actual exercicio.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 466, de 30 de junho, pagamento de 4:051\$728, a diversos, do fornecimentos a varias repartições deste Ministerio, no actual exercicio.

N. 467, do 2 do corrente, idem de 19:841\$361, a diversos, idem, idem.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Victoria*, para Caravellas, Bahia, Estancia, Aracaju, Villa Nova, Penedo e Macaio, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Aymoré*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Tucuman*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico do dia 22 de julho de 1903 (quarta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 00	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	1a....	762.13	17.6	12.83	86.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	761.88	17.1	12.26	81.6	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.73	16.5	12.21	87.3	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.59	16.0	12.23	90.1	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	761.23	15.9	11.73	87.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	760.93	15.8	11.93	89.0	W 2	Claro	Orvalho abundante	..	0	—	—	—	—	—
	7....	761.11	15.0	11.30	89.0	WSW. 2	Encoberto	Nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—
	8....	761.58	15.5	12.31	94.5	SSW 2	Encoberto	Nevoeiro denso	..	10	—	—	—	—	—
	9....	761.88	16.6	12.57	89.6	VNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	5	—	—	—	—	—
	10....	762.01	18.0	12.92	81.0	NNW 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	4	—	—	—	—	—
	11....	761.71	18.7	13.38	83.5	NNW 2	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	..	8	—	—	—	—	—
	12....	761.01	19.0	13.21	81.0	N 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	1.5	—	—
	13....	760.33	19.6	12.83	76.0	SE 4	Sombrio	—	..	8	—	—	—	—	—
	14....	759.79	20.1	12.98	74.3	SE 4	Sombrio	—	..	6	—	—	—	—	—
	15....	759.77	20.0	13.19	78.0	SSE 4	Encoberto	—	..	10	—	—	—	—	—
	16....	759.61	19.3	13.32	80.1	SSE 4	Encoberto	—	..	10	—	—	—	—	—
	17....	760.01	19.0	13.10	81.0	SSE 4	Encoberto	—	..	10	—	—	—	—	—
	18....	759.83	18.8	13.32	83.9	SSE 2	Encoberto	—	..	10	—	—	—	—	—
	19....	759.95	18.6	13.29	83.5	SSE 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	20....	760.41	18.4	13.57	86.0	N 2	Incerto	Nevoeiro, chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	21....	762.42	18.4	14.02	89.0	NE 2	Incerto	Nevoeiro	..	10	19.9	26.0	15.0	—	—
	22....	761.66	18.0	13.81	91.0	N 2	Incerto	Nevoeiro baixo	..	4	—	—	—	—	—
	23....	760.72	17.9	13.27	87.0	S 2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	24....	760.96	17.8	13.13	87.0	SSE 2	—	—	..	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

Foram observados os seguintes meteoros: de 7 h. ás 8 h. 30 m. nevoeiro denso; ás 12 h. nevoeiro baixo contornando o horisonte; ás 13 h. nevoeiro baixo de W a NNW; ás 14 h. e 15 h. nevoeiro baixo a W e ás 16 h. e 17 h. nevoeiro tenue baixo no quadrante de SW. De 19 h. 30 m. ás 23 h. 40 m. cahiram chuviscos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 31' 15" NW

Observações meteorológicas simultaneas

Ao meio-dia médio de Greenwich ou 9h. 07 m. a. t. m. do Rio

Dia 23 de julho de 1903

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura á sombra	Tensão de vapor da agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
	m m	0	m m	o o							0	0	0	m m
Belém.....	760.99	23.6	20.15	50.4	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue	SE	Regular	Claro	20.0	21.5	23.25	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	E	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Fortaleza.....	762.15	25.5	18.23	75.2	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SE	Regular	Bom	26.8	20.3	23.55	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	762.15	25.5	18.23	75.2	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SE	Regular	Bom	26.8	20.3	23.55	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	766.35	25.9	17.62	70.7	Quasi limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	28.4	22.8	25.60	—
Aracaju.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraco	Variavel	—	—	—	—
S. Salvador.....	772.19	20.5	16.01	95.0	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fraco	Variavel	25.1	18.9	22.00	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Sombrio	—	W	Rafagem	Claro	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NNE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Ouro Preto.....	767.37	18.3	13.78	83.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Muito fraco	Variavel	20.0	15.0	17.50	—
Juiz de Fora.....	768.03	11.0	10.42	97.0	Nublado	E coberto	—	E	?	Mão	15.0	11.0	13.00	—
Capital.....	—	—	—	—	Nublado	Bom	Nevoeiro alto	NW	Aragem	Bom	—	—	—	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	WSW	Aragem	Mão	—	—	—	—
Santos.....	769.33	11.8	9.41	87.8	Nublado	Incerto	—	SE	Aragem	B m	20.2	10.1	15.15	—
Paranaguá.....	767.75	17.0	11.48	90.0	Nublado	Incerto	—	SSE	Fraco	Incerto	18.5	15.7	17.10	—
Curitiba.....	765.60	10.0	12.70	100.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	26.0	14.0	20.00	—
Florianopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes (x).....	770.08	15.0	9.95	78.0	Meio nublado	Sombrio	—	SE	Rafagem	Claro	17.4	12.1	14.75	—
Itaqui.....	765.51	11.0	9.79	100.0	Nublado	?	—	—	Calma	?	14.0	11.0	14.50	—
Porto Alegre.....	768.00	0.0	?	?	Limpo	?	—	—	Calma	?	20.0	0.0	10.00	—
Rio Grande.....	764.40	5.0	4.49	62.0	Quasi limpo	?	—	SV	Fraco	?	17.0	4.0	10.50	—
Cordoba (x).....	769.20	8.5	8.03	97.0	Quasi limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	14.5	6.5	10.70	—

Nota — Na Capital o tempo está bom e ha indícios de assim conservar-se.

No Recife choveu hoje pela manhã.

Em Maceió chuviscou hoje pela manhã.

Em S. Salvador cahiram aguaceiros hontem á noite

As observações com este signal (x) são de hontem. Até ás 2 hs. 30 m. p. não se recebeu telegramma algum.

Directoria de Meteorologia

—Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana—Resumo das observações correspondentes ao dia 22 de julho de 1903:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.5	1.2	1.9	1.7
Chuva cahida....	—	—	—	—
Temperatura media de hontem	18°.25	17°.90	19°.95	20°.10

RENDAS PUBLICAS

CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 22 de julho de 1903..... 4.664.915\$810

Idem do dia 23:

Em papel..... 220:094\$131
Em ouro..... 60:878\$161

280:972\$292

4.945:918\$102

Em igual periodo de 1902... 4.950.450\$721

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 23 de julho de 1903..... 27:270\$144

Idem idem dos dias 1 a 22.. 443:812\$785

Em igual periodo de 1902... 309:549\$310

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 23 de julho de 1903

Interior..... 7:175\$176

Consumo :

Fumo..... 1:485\$000
Bebidas 933\$080
Phosphoros.... 15:010\$000
Calçado..... 2:334\$700
Perfumarias... 84\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 162\$000Vinagre..... 164\$000
Conservas..... 75\$000
Cartas de jogar 360\$000
Chapéus..... 1:215\$000
Tecidos..... 300\$000
Registro..... 130\$000

22:242\$780

Extraordinaria..... 6:826\$788
Depositos..... 32\$000
Renda com applicação especial..... 2:006\$162

Total..... 38:282\$906

Renda de 1 a 22 de julho de 1903..... 1.462:475\$237

Total..... 1.500:758\$143

Em igual periodo de 1902.. 1.550:905\$072

Diferença para menos. 50:146\$029

EDITAES E AVISOS

Carta de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes de ns. 767, appellante Antonio Lancelloti, appellada a Justiça, n. 772, appellantes M. Rodrigues & Comp.;

appellada a Fazenda Municipal; n. 780, appellante Alexandre Bastos, appellada a Fazenda Municipal, terão lugar na sessão da Camara Criminal do dia 24 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação em 21 de julho de 1903.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que os julgamentos das appellações commerciaes n. 2.641, appellante, Antonio Pinto da Silva Junior; appellados, Alexandre Costa & Comp. e outros; n. 2.715, 1º appellante, Banco da Republica do Brazil; 2ºs appellantes, Dr. Arthur Alvim, tutor dos menores filhos do finado barão de Oliveira Castro; appellados, os mesmos; n. 2.756, appellante, Carl Arnald; appellados, Roberto Frick Lavy & Comp., terão lugar na sessão da Camara Civil do dia 27 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 23 de julho de 1903.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, no periodo decorrido de 1 a 10 do corrente mez, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos

De Alberto Santos e um commanditario, para o commercio de artigos de armarinho etc., nesta praça, á rua do S. Pedro n. 79, com o capital de 50:000\$, sendo 30:000\$ do commanditario, sob a firma Alberto Santos & Comp.

De José Mariano de Medeiros, Manoel Antonio Gomes e a commanditaria D. Leonor Guimarães de Araújo, para o commercio de fazendas e ropas, nesta praça, á rua do General Camara ns. 18 e 20, com o capital de 20:000\$, sendo metade da commanditaria, sob a firma J. Medeiros, Gomes & Comp.

De Ernest Wilhelm Carl Proiss, Mathaus Haussler e os commanditarios Henrique Stupakoff, F. Lacist, Martinho Burchard, Victor Nothmann e João Stupakoff, para o fabrico de cerveja e gelo em Mendes (Estado do Rio de Janeiro) e filial nesta praça, á rua General Camara n. 37, com o capital de 1.800:000\$, sendo 1.200:000\$, dos commanditarios, sob a firma Proiss, Haussler & Comp.

De Pedro Rodrigues Peres e a commanditaria D. Josephina dos Santos Peres, para o commercio do calçado, nesta praça, á rua do S. Pedro n. 139, com o capital de 40:000\$, sendo 5:000\$ da commanditaria, sob a firma Rodrigues Peres & Comp.

De José da Silva Brandão e José Fernandes Corrêa, para a exploração de uma officina de ferreiro e ser alheiro, nesta praça, á rua do Cattle n. 19, com o capital de 20:000\$, sob a firma Brandão & Corrêa.

De Epaminondas Leonidas da Costa Guimarães e Luiz Gomes da Fonseca, para o commercio do chá, cêra, etc., nesta praça, á rua da Uruguayana ns. 106 e 108, com o capital de 100:000\$, sob a firma Guimarães & Fonseca.

De Joaquim Dias da Silva, Bento Domingues Vianna, Manoel Pereira de Magalhães e Antonio Rodrigues Motta, para o commercio de molhados, nesta praça, á rua do Mercado n. 17, com o capital de 100:000\$, sob a firma J. Dias da Silva & Comp.

De Manoel Jorge da Miranda, Cosme Rodrigues da Costa e João Fernandes de Oliveira, para a exploração de uma officina de fundição, machinas etc., nesta praça, á rua Santo Christo ns. 84 e 90, com o capital de 60:000\$, sob a firma Miranda, Rodrigues & Oliveira.

De Joaquim Francisco Pereira e João Rodrigues de Almeida, para a exploração de uma officina de carpinteiro, nesta praça, á rua do General Camara n. 82, com o capital de 2:000\$, sob a firma Pereira & Almeida.

De Manoel Affonso Monteiro e Antonio dos Santos, para a exploração de uma padaria, nesta praça, á rua Goyaz n. 398 II, com o capital de 13:000\$, sob a firma Affonso & Comp.

De Chrispim Ferreira de Oliveira e Francisco Soares de Lima, para a exploração de um hotel, nesta praça, á rua Hardock Lobo n. 229 B, com o capital de 3:500\$, sob a firma Ferreira de Oliveira & Comp.

De Manoel Antonio Lourenço e José Maria de Oliveira para a exploração de um botequim com bilhares, nesta praça, á rua Visconde do Rio Branco n. 12, com o capital de 4:800\$700, sob a firma Lourenço & Oliveira.

De Eduardo Antunes Pereira e José Maria Rodrigues dos Santos, para o commercio de fazendas, armarinho etc., neste praça, á rua do S. Clemente n. 117, com o capital de 10:500\$000, sob a firma Pereira & Rodrigues.

De Francisco Rabello e José Joaquim Baptista, para a exploração de uma padaria, nesta praça, á rua do Hospicio n. 169, com o capital de 8:000\$000, sob a firma Rabello & Baptista.

De Horacio Torres Braga e Euzébio Ferreira do Amaral, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Frei Caneca n. 325, com o capital de 4:000\$000, sob a firma Torres Braga & Amaral.

De Arthur Dias da Paiva e Alvaro Horacio de Moura, para exploração de um estabelecimento de fanileiro e bombeiro, nesta praça, á rua do Lavradio n. 23, com o capital de 1:000\$, sob a firma Dias & Moura.

De João Rodrigues da Costa Pinheiro, Raul Pereira Alves de Magalhães e Alfredo Montanha Martins de Pinho (Barão do Burgal) para o fabrico de sulphoreto de carbono, nesta praça, á rua do Visconde de Inhaúma n. 81, com o capital de 15:000\$, sob a firma Pinheiro, Magalhães & Companhia.

De Aquino Tavares de Lacerda e Bordalo & Comp., para o commercio de calçado, nesta praça, rua da Uruguayana n. 90, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Tavares Lacerda & Companhia.

Alterações dos contractos

De J. Mendonça & Comp., em relação ao socio de industria João Jeronymo Magalhães, que passou a solidario, ao capital actualmente fixado em 30:000\$ e á clausula que determina a divisão dos lucros entre os socios.

De Fernandes, Souza & Comp., em relação á firma ora substituida pela de Caetano, Souza & Bastos.

De Dias Garcia & Comp., pela retirada do socio solidario Manoel Joaquim de Andrade e em relação á clausula que determina a divisão dos lucros ou prejuizos entre os socios.

Distractos

Carneiro, Guimarães & Fonseca; Souza, Pereira & Cardoso; Sampaio; Oliveira & Comp.; Almeida Sobrinho & Comp.; Alves Nobrega & Comp.; Barbosa, Gonzaga & Comp.; Cunha Filho & Comp.; Frederico Silveira & Comp.; Mendes & Lourenço; Souza Pinto & Sanchez; Marques, Costa & Comp.; Souza & Pimenta e E. Moitad Barbosa & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de julho de 1903.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1903

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o Sr. presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Iguassu, coronel Goulart, Borges e major Couto e o

secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio, datado de hoje, do secretario da Junta dos Corretores, remetendo o bolotim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes nos dias 4 a 10 do corrente. — Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Manoel Henrique de Souza, estabelecido na rua Camerino n. 109, com commercio de padaria, para ser matriculado.—Passe-se carta do matricula.

De José Duarte de Mello, para o registro da matricula de seus cigarros «Manguaba.» — Deferido.

Da Singer Manufacturing Company, estabelecida em Nova-York, Estados Unidos da America do Norte, para o registro da marca «Esphinge» que distingue uma qualidade das suas machinas de costura.—Deferido.

Da companhia de seguros maritimos e terrestres «Minerva» para serem archivados os seus estatutos, a acta de installação, a lista nominativa dos subscriptores das accções, a certidão do deposito da decima parte do capital e a guia com a verba do pagamento do selo respectivo.—Deferido.

De Raposo, Pacheco & Comp., Andrade, Baptista & Chaves, Lopes & Girão, Pereira & Fernandes, Costa & Fuso e Cesar & Albuquerque para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De J. Gomes & Silva, Luiz Fernandes & Comp. e Nogueira, Pereira & Costa para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Francisco Narbona, Marcos Augusto da Silva, Corrêa & Pereira, J. Pinto & Comp., Lopes, Sá & Comp., Paula Souza & Comp. e Rabello & Baptista, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Ribeiro & Irmão, para o registro de sua firma.—Deferido, cancellando-se o registro n. 8.954, da firma antecessora e identica.

De C. J. de Oliveira, para o cancelamento do registro de sua firma por cessação do negocio.—Deferido.

De Euclides Rego, successor de Rego & Duarte, para lhe ser transferido o copiadior em branco daquella firma.—Deferido.

Foram presente e mandou-se archivar os balancos dos trapicheiros Docas Nacionais; Frias e Iha do Vianna, no 1º semestre do corrente anno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de julho de 1903.—*Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo do official-maior.

Directoria das Rendas Publicas do Thésouro Federal

Da concorrência para vendas dos predios e terrenos constant's da relação junta, sendo recebidas por esta directoria, na secção dos Proprios Nacionais, no prazo de 30 dias, contados da data do presente edital as propostas dos Srs. concurrentes em carta fechada e devidamente selladas, sob as seguintes condições: 1ª, o preço minimo é o fixado na relação junta; 2ª, os Srs. proponentes deverão caucionar uma quantia igual a 20 % do preço minimo para garantir a assignatura da escriptura pelo concurrente preferido; 3ª, todas as despesas com a aquisição correrão por conta do comprador; 4ª, as propostas podem se referir á totalidade, parte ou um só dos predios ou terrenos postos á venda. Os demais esclarecimentos serão fornecidos aos Srs. concurrentes pela secção dos Proprios Nacionais nesta directoria, onde lhes serão apresentadas as plantas dos ditos predios e terrenos.

Sub-directoria das Rendas Publicas, em 22 de julho de 1903.—*L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

**RELAÇÃO DOS PREDIOS E TERRENOS A QUE SE
REFERE O EDITAL JUNTO, DESTA DIRECTO-
RIA, DE 22 DE JULHO CORRENTE**

*Predios e terrenos, areas, avaliações, observa-
ções*

N. 80 da rua America 95 ^m 2,90, casa de duas portas e terre- no.....	15:000\$000
N. 136, idem 116 ^m 2,62 1º lote até ao prolongamento da rua Dr. Nabuco de Freitas.....	2:262\$000
N. 136, idem 405 ^m 2,80, 2º lote do prolongamento da rua Dr. Nabuco de Freitas até á cerca da Estrada.....	6:317\$000
N. 138, idem 95 ^m 2,70, 1º lote até ao prolongamento da rua Dr. Nabuco de Freitas.....	1:495\$500
N. 133, idem 411 ^m 2,02, 2º lote do prolongamento da rua Dr. Nabuco de Freitas até á cerca da Estrada.....	6:762\$000
N. 140, idem 66 ^m 2,00, 1º lote até á rua Dr. Nabuco de Freitas.....	1:050\$000
N. 140, idem, 331 ^m 2,84, 2º lote do prolongamento da rua Dr. Nabuco de Freitas até á cerca da Estrada.....	5:832\$000
N. 146, idem 191 ^m 2,30.....	11:000\$000
N. 172, idem 200 ^m 2,28.....	10:430\$000
N. 174, idem 170 ^m 2,60.....	2:570\$000
N. 176, idem 154 ^m 2,50.....	2:317\$500
N. 200, idem 131 ^m 2,49.....	1:974\$000
N. 202, idem 83 ^m 2,16.....	1:634\$000
N. 204, idem 33 ^m 2,91.....	439\$000
N. 206, idem 51 ^m 2,00.....	763\$500
Ns. 198 e 200 terrenos dos fun- dos da rua da America.....	
Ns. 40 e 42, rua Dr. Nabuco de Freitas 623 ^m 2,90.....	60:000\$000
N. 34, idem 130 ^m 2,92.....	2:780\$000
Ns. 33, 35 e 37, idem 872 ^m 2,67 Ns. 2 e 4 rua D. Josephina 743, ^m 2,88.....	57:456\$000
N. 4, idem 42 ^m 2,40.....	11:157\$000
N. 6, idem 42 ^m 2,40.....	759\$000
N. 8, idem 41 ^m 2,46.....	618\$000
N. 10, idem 49 ^m 2,17.....	657\$000
Ns. 12 e 12A, idem 168 ^m 2,00.....	712\$500
Ns. 14 e 16, idem 325 ^m 2,32.....	2:277\$000
N. 18, idem 126 ^m 2,33.....	4:884\$000
N. 20, idem 98 ^m 2,70.....	1:821\$000
N. 22, idem 84 ^m 2,5.....	1:686\$000
N. 24, idem 126 ^m 2,33.....	1:860\$000
N. 26, idem 153 ^m 2,79.....	2:251\$500
N. 28, idem 113 ^m 2,20.....	1:543\$000
N. 28 A, idem 121 ^m 2,38.....	1:692\$000
N. 30 idem 50 ^m 2,39.....	75\$000
N. 32, idem 65 ^m 2,93.....	891\$000
N. 73 da rua da Providencia 810, ^m 2,81.....	12:163\$000
(Incluidos os fundos dos ns. 65 a 71.)	
N. 83, rua Visconde da Supu- caby 424, ^m 2,45.....	10:930\$000
(Terreno a lado direito do prolongamento da rua Dr. Nabuco de Freitas e que per- tencem ao n. 33.)	

**Recebedoria do Rio de
Janeiro**

IMPOSTO DE CONSUMO DA AGUA

De ordem do Sr. director interino, pro-
vinha aos Srs. interessados que a cobrança,
à bocca do cofre, do referido imposto, terá
começo no dia 1 de agosto proximo.

Recebedoria, 23 de julho de 1903.—O sub-
director, *Pereira da Cruz*.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. Dr. director, faço pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que se acham no tr. repartição, onde podem
ser examinadas, todos os dias úteis, das 11
da manhã ás 2 horas da tarde, as machi-
nas sem applicação aos trabalhos deste es-

tabelecimento, que serão vendidas em hasta
publica no dia 10 do proximo mez de agos-
to, em virtude do despacho do Sr. Minis-
tro da Fazenda.

Sessão Central, 17 de julho de 1903.— O
1º escriptuario, *Atolpho José Conrado* (

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz
publico, para conhecimento dos interes-
sados, que foram descarregados para esta
repartição os volumes abaixo mencionados
com signaes de avarias e de falta; devendo
seus donos ou consignatarios apresentar-se
no prazo de 15 dias para providenciar a
respeito.

Vapor francez *Amazona*, procedente de
Borlões, entrado em 22 do junho de 1903.—
Manifesto n. 393.

Armazem n. 1—OD&C: 1 caixa n. 4.152,
repregada e avariada.

HH: 1 fardo n. 129, roto.

DVF: 1 caixa n. 1.081, repregada.

SG—GFB: 1 dita n. 4.778, avariada.

Sobro agua—EL: 1 dita n. 54.620, repro-
gada e avariada.

Armazem n. 11—HH: 1 fardo n. 131, ava-
riado.

C&C: 1 caixa n. 4.296, repregada.

SG—FFB: 1 dita n. 4.779, idem.

DCC: 1 dita n. 1.752, idem.

DEM: 1 dita n. 2.298, idem.

JN: 1 dita n. 193, idem.

CC: 1 dita n. 4.298, idem.

BD: 1 dita n. 375, avariada.

A&C: 1 dita n. 5.043, repregada.

AFN&C: 1 dita n. 2.021, avariada.

DVF: 1 dita n. 1.080, repregada.

CC: 1 dita n. 4.297, idem.

Idem: 1 dita n. 737, idem.

Vapor allemão *Bann*, procedente de Bre-
men, entrado em 15 de junho de 1903.—
Manifesto n. 399.

Armazem n. 10—AP: 2 caixas ns. 1.719 e
1.713, repregadas.

CCC: 1 dita n. 1.132, idem.

Armazem n. 10—GCC: 1 caixa n. 1.133,
repregada.

HGP: 2 ditos ns. 4.747 e 4.744, idem.

IN: 2 ditos ns. 230 e 219, idem.

JS: 1 dita n. 12, idem.

JCC: 2 ditos ds. 264 e 234, repregadas e
avariadas.

NEC: 2 ditos ns. 2.050 e 378, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.049 e 372, idem.

Idem: 1 dita n. 2.046, avariada.

OLC: 2 ditos ns. 1.257 e 1.259, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 1.249 e 1.252, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.253 e 1.250, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.256 e 1.253, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.251 e 1.251, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.268 e 1.259, idem.

Idem: 1 dita n. 1.253, 1.254 idem.

LRC: 1 dita n. 1.135, idem.

RJ: 1 dita n. 7.542, idem.

SC: 1 dita n. 2.680, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente do Southam-
pton, entrado em 23 de junho de 1903.—
Manifesto n. 397.

Armazem de amostras — Stefer Irmão &
Comp.: 2 caixas n. 3, repregada.

AB: 1 dita n. 32, idem.

Humphish: 1 dita n. 57, idem.

Francisco Ferreira R. & Comp.: 1 dita
n. 7, idem.

E. Livres & Comp.: 1 pacote s/n roto.

FO: 1 caixa n. 221 repregada.

Imperial LA: 1 pacote s/n roto.

Braga Carneiro & Comp.: 1 caixa s/n re-
pregada.

Armazem n. 9—LG: 2 cestos s/n avariado
e aberto.

Idem: 2 ditos idem, idem idem.

Idem: 2 ditos idem, idem idem.

Idem: 2 ditos idem, idem idem.

Idem: 2 ditos idem, idem idem.

Idem: 2 ditos idem, idem idem.

Idem: 2 ditos idem, idem idem.

U: 1 caixa n. 109, repregada.

Vapor inglez *Camões*, procedente do Liver-
pool, entrado em 19 de junho de 1903.—Ma-
nifesto n. 335.

Armazem n. 1—63: 2 caixas ns. 283 e 285,
repregadas.

Brazil: 1 dita n. 5.051, idem.

CPC: 2 ditos ns. 8.901 e 8.904, idem.

C: 1 dita n. 280, idem.

CAG: 1 dita n. 1.084, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.123, repregada.

DCC: 2 ditos ns. 524 e 520, idem.

EA&C: 1 dita n. 4.452, idem.

FBC: 1 dita n. 526, idem.

IHS: 2 ditos ns. 1.616 e 1.693, idem.

SB—SFC—Sabara: 1 dita n. 11, idem.

SM—RAV: 2 ditos ns. 6.089 e 690, idem.

F—G: 1 dita n. 135, idem.

CAL: 1 dita n. 1.128, idem.

HG: 1 dita n. 7.231, idem.

JBI: 1 dita n. 138, idem.

H: 1 dita n. 529, idem.

LI—S: 1 dita n. 800, idem.

M—G: 1 dita n. 8.021, idem.

OSC: 1 dita n. 6.941, idem.

Armazem n. 1—Rogeros: 2 caixas n.
2.674 e 2.676, avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.675, idem.

SM—WR: 1 dita n. 6.075, repregada.

S: 1 dita n. 7.053, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de
Hamburgo, entrado em 15 de junho de
1903—Manifesto n. 370.

Armazem n. 12—Vianna: 1 barrica n.
1.136, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.133, idem idem.

SM: 1 caixa n. 12.756, repregada.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de N.
York, entrado em 25 de junho de 1903—Ma-
nifesto n. 390.

Armazem das amostras—HSC: 1 oncapado
n. 10, roto.

GC Wolker: 1 caixa, sem numero, repro-
gada.

JM: 1 dita n. 2.233, idem.

M—CV: 1 dita n. 201, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente do Southam-
pton, entrado em 23 de junho de 1903—Ma-
nifesto n. 397.

Despacho sobre agua—C—C 2 caixas nu-
meros 947 e 948, repregadas.

AI: 2 ditos ns. 1.376 e 1.382, idem.

JIC: 2 ditos ns. 106 e 107, idem.

Idem: 1 dita n. 103, idem.

AI: 1 dita n. 1.379, idem.

GBC: 2 ditos ns. 2 e 17, idem.

ASV: 1 dita n. 93, idem.

ASC: 1 dita n. 2.035 idem.

HNC: 2 ditos ns. 199 e 191 idem.

Idem: 2 ditos ns. 182 e 191, idem.

Idem: 2 ditos ns. 181 e 175, idem.

Idem: 1 dita n. 187, idem.

Vapor francez *Cardaba*, procedente de
Havre, entrado em 22 de junho de 1903.—
Manifesto n. 394.

Armazem n. 3—AVC—LC: 1 caixa nu-
mero 1.098, repregada.

Armazem n. 3—AV 2 caixas ns. 472 e 474
repregada.

CLNB: 1 fardo n. 722, roto.

CRP: 1 caixa n. 41, repregada.

DH: 1 dita n. 1.707, idem.

JN: 1 dita n. 1.185, idem.

João Ponho B.: 1 dita sem numero idem.

JRS: 1 dita n. 1.236, avariada.

MV: 1 dita n. 8, repregada.

SPC: 1 dita n. 63, idem.

Vapor inglez *Tiaretto*, procedente de Ma-
chester entrado em 16 de julho de 1903.—
Manifesto n. 415.

Trapiche da Saude. BMC: 1 barrica sem nu-
mero, faltas.

Caia Cla lino—4 caixas sem numero idem,
idem.

Vapor inglez *Thames*, procedente do Sou-
thampton, entrado em 16 de julho de 1903.—
Manifesto n. 422.

Trapiche da Saude — OSC : 1 lata sem numero, faltas.

Idem: 8 barris sem numero, idem, idem.

F—C—E—+ : 3 ditos, idem.

Vapor allemão *Catania*, procedente de New-York, entrado em 16 de julho de 1903. — Manifesto n. 423.

Trapiche Saude—Moreno: 1 barril sem numero, falta.

BMC: 1 caixa, idem, idem.

Vapor inglez *Bristles H. Prince*, procedente de New-York, entrado em 23 de junho de 1903. — Manifesto n. 392.

Armazem n. 16—SMR: 1 caixa n. numero 3.444, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.456, idem.

Serpa: 8 ditas ns. 73 e 74, idem.

SNC: 1 dita n. 501, idem.

FMCE—102: 1 dita n. 15, idem.

JM: 2 ditas ns. 20 e 2.113, repregadas e avariadas.

SMR: 1 dita n. 3.457, idem, idem.

Sul America: 1 dita n. 18.668, idem, idem.

LC — B: 2 amarrados ns. 2 e 7, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 33 e 3 idem.

Idem: 2 ditos ns. 21 e 15, repregada.

Serpa & Comp.: 1 caixa n. 72, repregada e avariada.

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de junho de 1903. — Manifesto n. 370.

Armazem n. 12—LR: 1 caixa n. 2.558, repregada.

JRSC: 1 dita n. 8.867, idem.

AC—E—A: 1 dita n. 4.265, idem.

RAN: 1 dita n. 3.075, idem.

BB: 1 dita n. 1.410, idem.

CPC: 1 dita n. 8.917, idem.

HH: 1 dita n. 169, idem.

HDH: 2 encapados ns. 28 e 53 idem.

Idem: 2 ditos ns. 34 e 50 idem.

JR—CC: 1 caixa n. 15.513, idem idem.

B: 1 dita n. 1.411 idem idem.

Martin—1 dita n. 15.252, idem idem.

X—1 dita n. 6.438, idem idem.

FDC—R: 1 dita n. 120, idem idem.

RR—2 encapados sem numero, idem idem.

HDH—2 ditos n. 30, 26, idem idem.

Idem—2 ditos n. 52, 27, idem idem.

Idem—2 ditos n. 38, 44, idem idem.

AC—EA: 1 caixa n. 3.264, idem idem.

Idem—1 dita n. 1.260, idem idem.

TCFC—III: 1 dita n. 862, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de Julho de 1903.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Vapor francez *Amazona*, procedente de Bordéus, entrado em 23 de junho de 1903. — Manifesto n. 993.

Armazem n. 11—FA — RJ: 1 caixa n. 2, repregada.

MN&C: 1 dita n. 290, avariada.

M&C—H: 1 barrica n. 895, repregada.

CPC: 1 caixa n. 8.020, idem.

VLB: 1 dita n. 136, avariada.

21—VW—P: 1 dita n. 12.647, repregada.

CB: 1 dita n. 9.025, idem.

FA: 1 dita n. 293, idem.

MSC—K: 1 dita n. 3, idem.

ES&C: 1 dita n. 1.379, idem.

FJO: 1 dita n. 2.504, idem.

Noé: 1 dita n. 12.085, idem.

A&C: 1 dita n. 5.203, idem.

Portella: 1 dita n. 116, idem.

JM da C: 1 dita n. 2.929, idem.

Vapor inglez *Bristish Prince*, procedente de Nova York, entrado em 23 de junho de 1903. — Manifesto n. 392.

Armazem n. 16—LBC: 2 caixas ns. 8 e 9, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 1 e 23, idem, idem.

Idem: 2 ditos n. 20 e sem numero, idem,

AGF: 2 ditos ns. 10 e 23, idem, idem.

SYCC—Campos: 2 ditos ns. 51 e 53, repregadas.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 2 ditos ns. 51 e 52, idem.

JM: 1 dita n. 2.211, idem.

SMR—B: 1 dita n. 3.459, idem.

Idem: 1 dita n. 3.446, idem.

Idem: 1 dita n. 3.455, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de julho de 1903. — Manifesto n. 434.

Trapiche da Saude—Moreno: 5 barris sem numero, faltas.

MSC: 1 barriquinha, idem, idem.

ZRC: 1 caixa, idem, idem.

K&C: 1 dita, idem, idem.

MSC: 3 ditos, idem, idem.

Japenga: 1 fardo, idem, idem.

276: alguns saccos, idem, com faltas e rotos.

Vapor francez *Espagne*, procedente de Genova, entrado em 17 de julho de 1903. — Manifesto n. 438.

Trapiche Saude — RK: 4 caixas, sem numeros, vazando.

MMR: 5 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Bom*, procedente de Bremen, entrado em 15 de julho de 1903. — Manifesto n. 369.

Armazem n. 10—ARPC: 1 caixa n. 8.737, repregada.

AM: 1 dita n. 143, avariada.

AP: 1 dita n. 568, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.718, idem.

Idem: 1 dita n. 1.714, idem.

DG—R: 2 ditos ns. 998 e 999, idem.

HGP: 2 ditos ns. 4.751 e 4.744, idem.

HSC: 1 dita n. 21, idem.

H&C: 1 dita n. 2.151, idem.

II: 1 dita n. 994, idem.

HFD: 1 dita n. 964, idem.

JLC: 2 ditos ns. 534 e 535, idem.

NEC: 1 dita n. 373, idem.

CB—100: 2 barricas sem numeros, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

RJ: 1 dita n. 7.571, idem.

S: 2 ditos ns. 3.962 e 8.979, repregada e avariada

Idem: 2 ditos ns. 8.978 e 9.162, idem:

Idem: 2 ditos ns. 9.238 e 2.980.

S—10: 1 barrica u. 109, idem.

6—62: 1 dita n. 32, idem.

Vianna: 1 caixa n. 3.151, idem.

Gaz Rio: 2 barricas ns. 1 e 2, idem.

C—C—G: 1 caixa n. 591, idem.

Idem: 1 dita n. 593, idem.

Idem: 1 dita n. 1.569, idem.

Idem: 1 dita n. 1.566, idem.

Vapor inglez *Corcovado*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de julho de 1903. — Manifesto n. 389.

Armazem n. 15—MP—M: 3 barricas sem numeros, repregadas.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Cravo: 2 caixas ns. 208 e 242, idem.

Idem: 1 dita n. 226, idem.

DSF: 2 ditos ns. 591 e 625, idem.

Armazem n. 15 — DS&F: 2 caixas ns. 569 e 636, repregadas.

Idem: 1 dita n. 666, idem.

MRM: 1 dita n. 627, idem.

C—P—W: 1 dita n. 1, idem.

CsM: 1 dita n. 3.790, idem.

ER—HSC: 2 ditos ns. 310 e 313, repregados.

GB: 2 ditos ns. 24 e 2.269, idem.

Idem: 1 dita n. 2.494, idem.

GA: 2 ditos ns. 4.722 e 4.716, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.723 e 4.732, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.737 e 4.736, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.739 e 4.740, idem.

Idem: 1 dita n. 4.741, idem.

G: 1 dita n. 103, idem.

J. A. da S. C.: 2 barricas ns. 978 e 799, idem.

L—B—W: 1 caixa sem numero, idem.

MGC: 1 dita n. 973, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 964 e 965, repregadas.

Idem: 1 dita n. 971, idem,

MGC: 1 dita n. 977, idem.

Vapor inglez *Camões*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de junho de 1903. — Manifesto n. 385.

Armazem n. 1—AA: 1 caixa n. 1.852, repregada.

CPC: 1 dita n. 8.897, idem.

Can Dal: 1 dita n. 729, idem.

EA—C: 1 dita n. 1.453, idem.

Idem: 1 dita n. 4.420, idem.

LRSF: 1 dita n. 105, idem.

GFT: 1 dita n. 28, idem.

IHS: 1 dita n. 1.513, idem.

LAGE: 1 dita n. 98, avariada.

M—G: 1 dita n. 8.025, repregada.

PC—M: 1 dita n. 5.610, idem.

RSC: 1 dita n. 1, idem.

S: 2 ditos ns. 9.115 e 3.812, idem.

SM—R—W: 2 ditos ns. 6.068 e 6.061, idem.

SAC—B: 1 dita n. 446, idem.

CPC: 1 dita n. 8.903, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1903. — Manifesto n. 398.

Armazem da bagagem—J. Oliveira P: 1 bahú sem numero, repregado.

Sem marca: 1 mala sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Armazem de amostras — J. R. Sucena & Comp.: 2 caixas sem numero, repregadas.

Almeida Leandio: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

JCC: 2 ditos ns. 288 e 289, idem.

Idem: 1 dita n. 290, idem.

ER: 2 ditos ns. 1.200 — 1.200, idem.

OH: 1 dita n. 1.228, idem.

NC: 1 dita n. 1.235, idem.

RS: 1 dita n. 1.236, idem.

LH: 1 dita n. 204, idem.

Vapor allemão *Catania*, procedente de Nova York, entrado em 18 de julho de 1903. — Manifesto n. 423.

Trapiche do Rio de Janeiro — MMC: 10 caixas sem numero, com faltas.

Vapor austriaco *Dalmata*, procedente de Buenos Ayres, entrado em 18 de julho de 1903. — Manifesto n. 435.

Trapiche do Rio de Janeiro — Machado Mello & Comp.—009: 7 e meio saccos sem numero, com faltas.

Ceies: 3 e meio ditos idem, idem.

Trapiche Rio de Janeiro — Cybele: 41/2 saccos, falta.

Vapor inglez *Orellana*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de junho de 1903. — Manifesto n. 376.

Armazem n. 11—CPC: 1 caixa n. 252, repregada.

EMC: 1 dita n. 2.327, idem.

OPC: 1 dita n. 3.255, idem.

DSF: 2 ditos ns. 265 e 269, idem.

X: 2 ditos ns. 1.186 e 1.182, idem.

DSF: 2 ditos ns. 266 e 262, idem.

MJSC: 1 dita n. 531, idem.

II: 2 ditos ns. 8.130 e 8.112, idem.

SGC—HCH: 1 dita n. 37, idem.

OBC: 1 dita n. 6.286, idem.

FSC—DUV: 1 dita n. 537, repregada e avariada.

X: 1 dita n. 1.435, idem idem.

J.R.S.C: 1 dita n. 1.159, idem.

DSF: 2 ditos ns. 271 e 277, idem idem.

MMR: 1 dita n. 471, idem idem.

RL: 1 dita n. 21, idem idem.

C: 3 ditos ns. 13, 16 e 10, idem idem.

Armazem da Estiva—ATP: ditos sem numero, repregadas e vasando.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 23 de junho de 1903. — Manifesto n. 397.

Despacho sobre agua — CXC: 2 caixas ns. 1.131 e 1.132, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.134 e 1.134, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.135 e 1.135, idem.

Barca americana *Fred. P. Liteffilla*, procedente do Rosario, entrada em 30 de junho de 1903.—Manifesto n. 401.

Docas nacionais—Sem marca: 747 fardos, sem numero, avariados.

Idem: 944, idem idem.

Vapor austriaco *Balatm*, procedente de Fiume, entrada em 9 de julho de 1903.—Manifesto n. 431.

Docas Nacionais — VWN—Carrax—AGC: 20 tabbas sem numero, quebradas.

Vapor allemão *Catalina*, procedente de Nova York, entrada em 13 de julho de 1903.—Manifesto n. 523.

Trapiche Carvalhaes—VM: 40 caixas sem numeros, avariadas.

C: 50 caixas sem numeros, avariadas.

Vapor austriaco *Balaton*, procedente de Fiume, entrada em 17 de julho de 1903.—Manifesto n. 431.

Trapiche Saude—ASC: 7 saccos sem numeros, com falta.

APC: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, entrada em 17 de julho de 1903.—Manifesto n. 416.

Trapiche Saude — CEFM: 7 barras sem numeros, tortas.

Idem: 4 amarrados idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Orellana*, procedente de Liverpool, entrada em 18 de junho de 1903.—Manifesto n. 376.

Armazem n. 11—II: 2 caixas ns. 8.163 e 8.129, repregadas e avariadas.

OPC: 2 ditos ns. 3.235 e 3.229, repregadas.

X: 2 ditos ns. 1.489 e 1.488, idem.

OSG: 2 ditos ns. 275 e 273, idem.

MC: 1 dita n. 200, idem.

VCC—A: 1 dita n. 393, idem.

Despacho sobre agua—HWS: 3 ditos ns. 60, 59 e 54, idem.

Armazem n. 11 — DST: 1 dita n. 263, idem.

HC: 2 ditos ns. 1.400 e 1.399, idem.

RL: 1 dita n. 25, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrada em 15 de junho de 1903.—Manifesto n. 370.

Armazem n. 12—M—LG: 1 caixa n. 7.100, repregada.

PHC: 1 dita n. 1.489, idem.

SH: 1 dita n. 58.213, idem.

MFB: 1 dita n. 10.321, idem.

MCC: 1 dita n. 1.810, idem.

LSC: 2 ditos ns. 1.260 e 1.265, idem.

Idem: 1 dita n. 1.268, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrada em 26 de junho de 1903.—Manifesto n. 397.

Armazem n. 9—U: 2 caixas ns. 300 e 400, repregadas.

GMC: 1 dita n. 143, idem.

MRM: 2 encapados sem numeros, rotos.

A: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Canões*, procedente de Liverpool, entrada em 19 de junho de 1903.—Manifesto n. 385.

Armazem n. 1—DC—AR—C: 2 caixas ns. 87 e 88, repregadas.

H—B—C: 1 dita n. 1.843, idem.

HHS: 2 ditos ns. 1.636 e 1.555, idem.

HG: 1 dita n. 7.283, idem.

HHS: 1 barreira n. 1.687, idem.

P: 2 ditos ns. 159 e 158, idem.

QMC: 1 caixa n. 12, idem.

Vapor allemão *Belgrano* procedente de Hamburgo entrada em 15 de junho de 1903.—Manifesto n. 370.

Armazem n. 13—AJC: 1 caixa n. 4.309, repregada.

CPC: 1 dita n. 8.830, idem.

HH: 1 dita n. 171, idem.

OABC—SGM: 1 dita n. 332, idem.

EGG: 1 dita n. 13.531, idem.

RJRM: 1 dita n. 243, idem.

MFR: 1 dita n. 16.063, idem.

MVC: 1 dita n. 1.017, idem.

AJC—R: 1 dita n. 16, idem.

AVC: 1 dita n. 1.046, idem.

Vapor inglez *British Prince*, procedente de Nova York, entrada em 23 de junho de 1903.—Manifesto n. 392.

Despacho sobre agua—Pacheco: 2 caixas ns. 56 e 57, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 57 e 58, idem.

A: 1 dita n. 56, idem.

SI: 1 dita n. 85, idem.

JR—CC: 2 ditos ns. 10 e 10, idem.

MRM: 2 ditos ns. 14 e 13, idem.

Ceres: 2 ditos ns. 11 e 22, idem.

Idem: 3 ditos ns. 11, 11 e 22, idem.

Idem: 2 ditos ns. 11 e 22, idem.

MRM: 1 dita n. 13, idem.

JR—CC: 3 ditos ns. 10, 9 e 10, idem.

SMR: 1 dita n. 3.429, idem.

J.M: 2 ditos ns. 2.209, idem.

SY—CC: 1 dita n. 51, idem.

AGC: 1 barril n. 9, vasando.

Armazem n. 16—SMC: 2 caixas ns. 3.448 e 3.430, repregadas.

SYCC: 2 ditos ns. 1 e 12, idem.

SMR: 1 dita n. 3.458, idem.

JM: 2 ditos ns. 93 e 92, idem.

SMR: 1 dita n. 3.460, idem.

JM: 1 dita n. 3, idem.

VCCC: 1 dita n. 31, idem.

SMR: 1 dita n. 3.447, idem.

PT: 2 saccos sem numeros, rotos.

JM: 1 caixa n. 4.156, repregada.

Moreno Borlido & Comp.: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

LC: 1 dita n. 30, idem idem.

SYCC: 1 dita n. 50, idem idem.

Armazem n. 16 — PHG: 2 caixas ns. 297 e 279, repregada e avariada.

EB: 1 dita n. 19, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 61, idem, idem.

S—Y—C—C: 1 dita n. 3, idem, idem.

Vapor inglez *Corcovado*, procedente de Liverpool, entrada em 22 de junho de 1903 — Manifesto n. 389.

Armazem n. 15 — GS: 2 gigos ns. 919 e 920, quebrados.

Idem: 1 dito n. 918, idem.

Quadrante: 2 barricas ns. 595 e 592, repregada.

Idem: 1 dita n. 580, idem.

JASC: 1 gigo n. 1.570, quebrado.

MP—M: 2 caixas ns. 4.678 e 4.677, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 4.672 e 4.671, idem.

Idem: 1 dita n. 4.676, idem.

Rio—82: 1 barreira n. 274, idem.

S—V—C: 2 caixas sem numeros, idem.

SO—351: 2 ditos ns. 8.803 e 8.632, idem.

C—A—C: 2 ditos sem numeros, idem.

GSC: 1 gigo n. 882, idem.

Portão do Rosario — CM: 1 caixa, quebrada.

Vapor inglez *Corcovado*, procedente de Liverpool, entrada em 22 de junho de 1903.—Manifesto n. 389.

Armazem n. 15 — M: 2 caixas sem numeros, quebradas.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1903.—Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Pão

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do commissariado geral da armada, e em cumprimento ao aviso da Secretaria do Estado dos Negocios da Marinha, sob n. 1.176, de 9 do corrente mez e anno, faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 25 de julho de

1903, ás 12 horas da manhã, serão recebidas abertas propostas para fornecimento do artigo supprá mencionado, durante o corrente anno, aos navios, corpos e estabelecimentos da marinha.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1.º Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim, a licença da Intendencia Municipal, tudo relativo ao ramo do negocio cujo genero se propõe a fornecer.

2.º Apresentar cópia do contracto que tiver registrado na Junta Commercial do districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta e constante dos documentos exigidos pelo artigo antecedente.

3.º Encher com preços, por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

4.º Entregar pessoalmente, ou por seu legitimo representante, directamente, ao conselho economico, no lugar dia e hora annunciados, não só a sua proposta, como os documentos acima citados e as amostras correspondentes.

5.º Apresentar conhecimento da Contadoria da Marinha, em que prove ter feito o deposito de 5:000\$ na Pagadoria da Marinha, a cuja quantia perderá o direito se deixar de assignar o contracto para o qual for notificado.

6.º Os documentos lhe serão restituídos, antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelos Srs. proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação, contendo a declaração do sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

Ficam tambem avisados de que serão obrigados a supprir, ao Arsenal de Marinha desta Capital, esse artigo pelo mesmo preço por que se proponham a fornecer a esta repartição.

Para sciencia dos interessados, se declara que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 24 (sexta-feira), ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, deverão os interessados entender-se com o secretario, no Commissariado Geral da Armada, na ilha das Cobras, diariamente, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 15 de julho de 1903. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director declaro que nos dias 24 e 25 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde se distribuirão costuras, no edificio do novo Arsenal, na Ponta do Caju, ás senhoras matriculadas da letra A, obedecendo a seguinte ordem: dia 24, guias da letra A, de ns. 1 a 200; dia 25, guias da letra A, de ns. 201 em diante.

Previne-se que só terão direito a receber fardamento para confeccionar as senhoras costureiras que este anno substituíram as respectivas cartas de flaner.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital, 22 de julho de 1903. — O encarregado, *Alfred Constancio Deschamps Cavalcanti*.